

RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1º Trimestre de 2024

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Abril de 2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Márcio Leão Coelho

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Patricia de Melo Costa

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Débora Ribeiro Martins

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Oseias Gomes de Oliveira

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6729/ 2031-4005

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

SIGLAS

AD - Administração Direta

AGU – Advocacia-Geral da União

BB – Banco do Brasil

BCB – Banco Central do Brasil

BF – Balanço Financeiro

BGU – Balanço Geral da União

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento

BO – Balanço Orçamentário

BP – Balanço Patrimonial

CDA – Coordenação de Dívida Ativa

CEF – Caixa Econômica Federal

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CGFIN – Coordenação-Geral de Finanças

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CODAC – Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança

CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

COGEP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CT – Crédito Tributário

CTU – Conta Única do Tesouro Nacional

CUB – Custo Unitário Básico

DAU – Dívida Ativa da União

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCON – Demonstrações Contábeis

DEF – Diretoria de Fundos

DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa

DPC – Departamento de Prestação de Contas

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

GPS – Guia da Previdência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

ISS – Imposto sobre Serviços

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

ME – Ministério da Economia

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social

PASEP – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público

PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público

PCNR – Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIS – Programa de Integração Social

PLDO – Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias

PR – Cálculo de Percentual de Recebimento

PVG – Planta de Valores Genérica

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RML – Reserva Mínima de Liquidez

RP – Restos a Pagar

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RPV – Requisição de Pequenos Valores

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SELIC – Taxa básica de juros da economia

SIADS – Sistema Integrado de Administração de Serviços

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

SPE – Secretaria de Política Econômica

SPU – Secretaria de Patrimônio da União

SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCE – Tomada de Contas Especial

TCU – Tribunal de Contas da União

TED – Termo de Execução Descentralizado

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

TLP – Taxa de Longo Prazo

TRF – Tribunal Regional Federal

TST – Tempo de Serviço Total

UG – Unidade Gestora

VNJ – Conselho Nacional de Justiça

VPA – Variação Patrimonial Aumentativa

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	12
BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	16
BALANÇO FINANCEIRO.....	18
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	20
NOTAS EXPLICATIVAS.....	21
BALANÇO PATRIMONIAL.....	26
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	26
Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo.....	31
Nota 3 - Estoques.....	45
Nota 4 - Imobilizado.....	45
Nota 5 - Intangível.....	45
Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais.....	45
Nota 7 – Provisões.....	48
Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores.....	51
CONTAS DE CONTROLE.....	52
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres.....	52
Nota 9.2 – Créditos Tributários.....	53
Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários.....	54
Nota 9.4 – Diversos Responsáveis.....	54
Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa.....	55
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	56
Nota 10 - Resultado Patrimonial.....	56
Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada.....	59
Tabela 37 – Desempenho financeiro.....	59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	62
Nota 11 – Resultado Orçamentário.....	62

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	67
Nota 11.2 - Restos a Pagar.....	68
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	71
Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.....	71
Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa.....	71
BALANÇO FINANCEIRO.....	72
Nota 13 – Resultado Financeiro.....	72
PARTES RELACIONADAS.....	72
DECLARAÇÃO DO CONTADOR.....	75

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com sua Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O FAT não possui uma estrutura administrativa própria, entretanto utiliza-se do quadro do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a execução de suas atividades.

A pasta do Trabalho foi reestruturada para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Medida Provisória 1.154 de 1º de Janeiro de 2023 e Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2023, e, os trabalhos relacionados da Cadeia de Suprimento de bens e materiais do FAT estão sendo retomados de forma a manter vinculados ao fundo apenas recursos vinculados às atividades finalísticas do FAT e a estabelecer a destinação dos bens adquiridos em exercícios anteriores com recursos do FAT provenientes da contribuição sindical, os quais são destinados ao reaparelhamento das Secretarias Regionais do Trabalho, de acordo com art. 4º da Lei 9.322 de 1996. Os contratos administrativos permanecem sob gestão compartilhada com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

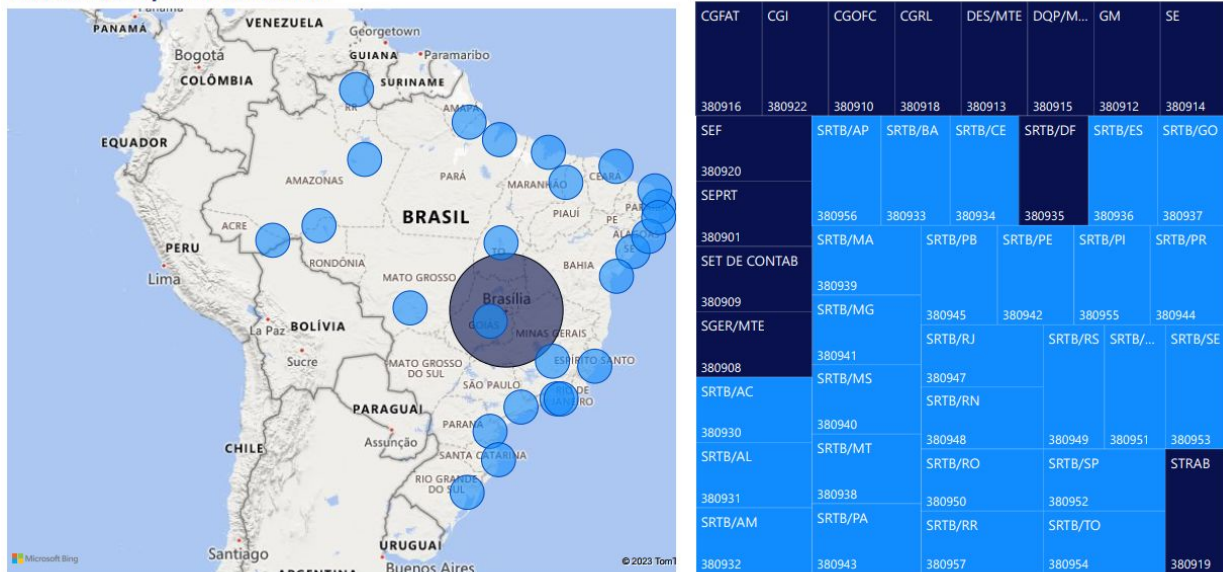
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Cadeia de Suprimento do FAT



Fonte: SIAFI 2023

Figura 1: Cadeia de Suprimento e Relação de Unidades Gestoras do FAT.

Constituem recursos do FAT:

- i) O produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e PASEP;
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicados dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

Os principais programas e ações do FAT estão relacionados a seguir:

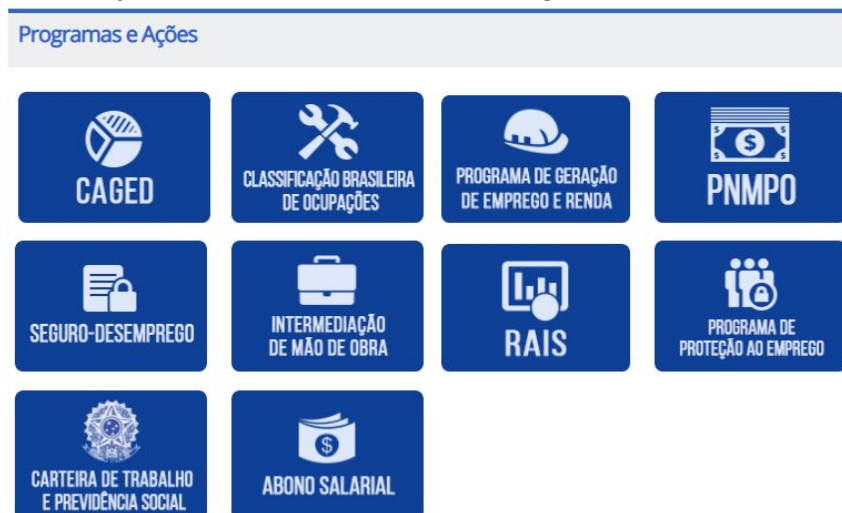


Figura 2: Programas e Ações do FAT, fonte: portalfat.mte.gov.br

- i) **Abono Salarial:** Assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- ii) **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED:** Criado pelo Governo Federal pela Lei nº 4923/65 e serve como base para elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho. É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego para conferir dados referentes a vínculos trabalhistas além de outros programas sociais.
- iii) **Carteira de Trabalho (CTPS)** – Criada pelo Decreto Lei nº 926 de 1969, a CTPS é um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do trabalhador. Garante acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas como o Seguro Desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.
- iv) **Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:** Instituída pela Portaria Ministerial nº 397 de 2022 tem por finalidade identificar as ocupações no mercado de trabalho para fins classificatórios junto a registros administrativos e domiciliares.
- v) **Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER:** Tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda e ampliar o leque de informações disponíveis sobre Programas, criando um canal de divulgação das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão ter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como consultas relacionadas aos dados de execução.
- vi) **Programa de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO:** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.
- vii) **Programa de Proteção ao Emprego – PPE:** O PPE tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia, e estimular a produtividade do trabalho. As empresas poderão aderir ao programa, podendo assim reduzir, temporariamente, em até trinta por cento, a jornada de trabalho de seus empregados, com redução proporcional do salário. Em contrapartida, o Governo Federal, com recursos do FAT, garantirá aos empregados que tiverem seu salário reduzido, compensação pecuniária equivalente a 50% do valor da redução salarial, limitado a 65% do valor da parcela máxima do seguro-desemprego.
- viii) **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO:** O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.
- ix) **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:** A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial. Outras funções são o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- x) **Seguro Desemprego – SD:** O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.
- xi) **Sistema Nacional de Emprego – SINE:** O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.
- xii) **Qualificação Profissional:** política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 02 de dezembro de 2020. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

Dimensões estratégicas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

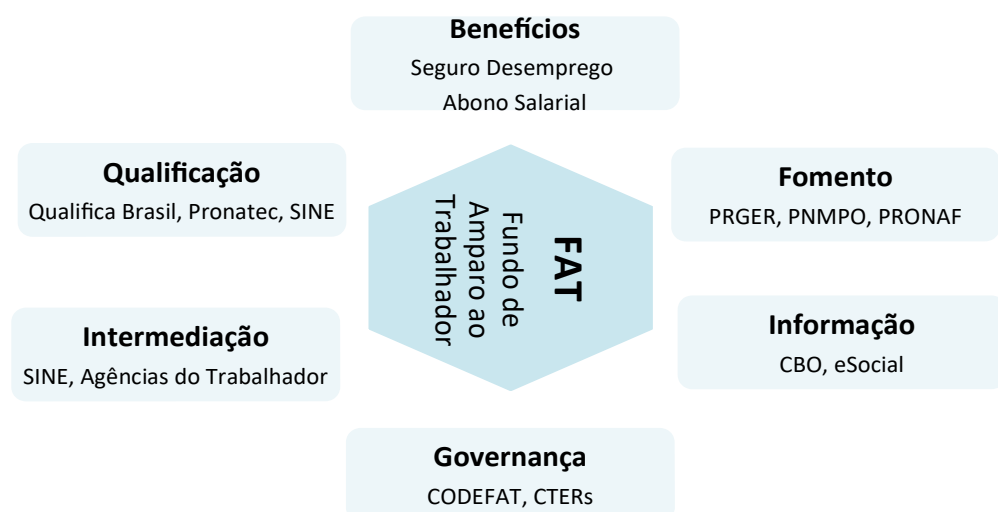


Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT. Fonte: Relatório de Gestão 2022, adaptado pelo autor

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI nº 38901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério do Trabalho e Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é a setorial orçamentária e financeira do FAT (38901), ficando a cargo desta UG o gerenciamento e a operacionalização orçamentária e financeira. A UGE/UGR 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT, é a responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

Sob aspecto orçamentário o FAT encontra-se cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40901 e as ações com maior representatividade em 2024 foram:

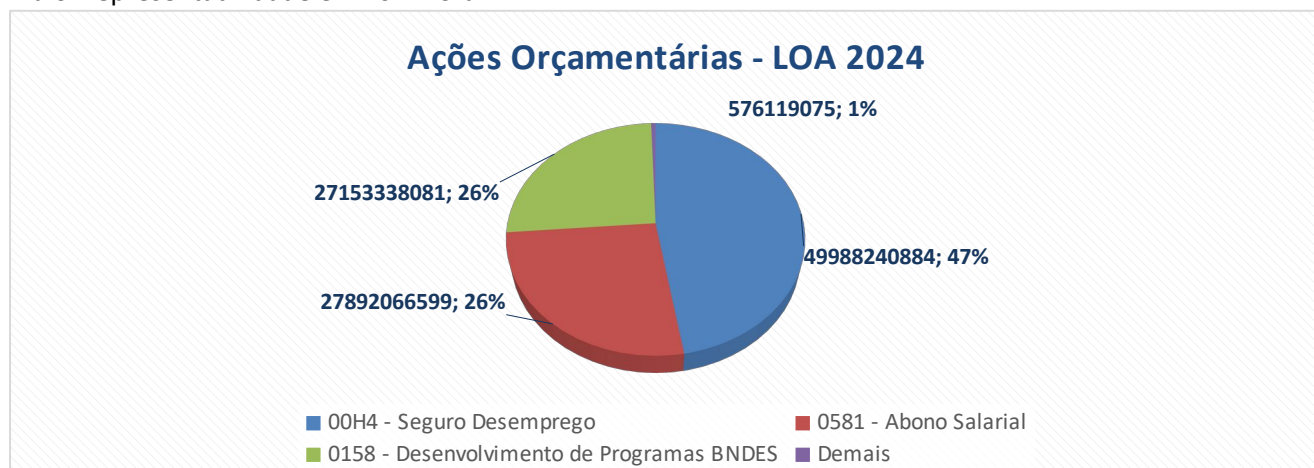


Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas, fonte: SIOP 2024.

Das fontes próprias do FAT, de acordo com a classificação de fontes em 2024 as principais fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual foram:

Dotação por Fonte de Recursos	2024	AV
1000 - Recursos Livres da União	143.607.775	0,14%
1003 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social	109.126.166	0,10%
1040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social	50.636.991.818	47,95%
1041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES	26.437.908.446	25,03%
1049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social	25.678.089.258	24,31%
1444 - Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional	48.935.335	0,05%
9040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social	1.839.676.206	1,74%
9041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES	715.429.635	0,68%
Total	105.609.764.639	

Tabela 1: Dotações por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT, fonte: Tesouro Gerencial 2024.

Pela tabela acima verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 040 – Seguro Desemprego e Abono Salarial, 049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social e 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES. Estas e outras

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.784.251.303	56.516.520.757
Créditos a Curto Prazo	9.867.048.206	12.653.883.922
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	5.383.493.144	8.627.870.364
Demais Créditos e Valores	9.151.785.771	9.153.305.683
(-) Ajustes para Perdas	- 4.668.230.709	- 5.127.292.125
Estoques	-	-
	76.651.299.508	69.170.404.679
Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	431.436.650.180	420.743.278.494
Créditos a Longo Prazo	431.436.650.180	420.743.278.494
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	398.893.262.258	388.775.918.691
Demais Créditos e Valores	53.454.149.932	52.695.569.707
(-) Ajustes para Perdas	- 20.910.762.010	- 20.728.209.903
Imobilizado	-	-
Intangível	-	-
	431.436.650.180	420.743.278.494
Total do Ativo	508.087.949.688	489.913.683.173

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Passivo</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	7.842.972.524	8.081.511.778
Fornecedores e Contas a Pagar	11.889	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo	451.942	1.151.942
Provisões	28.065.945.300	32.077.566.688
Demais Obrigações	203.129	200.000
	35.909.584.784	40.160.430.408
Não Circulante		
Provisões	30.038.322.613	30.038.322.613
	30.038.322.613	30.038.322.613
Patrimônio Líquido		
Demais Reservas	1.161	1.161
Resultado do Exercício	22.425.112.139	28.498.404.713
Resultados de Exercícios Anteriores	419.714.928.991	391.215.836.497
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	687.781
	442.140.042.291	419.714.930.152
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	508.087.949.688	489.913.683.173

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

<i>Saldo Patrimonial</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Ativo		
Financeiro	66.784.251.303	56.516.520.757
Permanente	441.303.698.386	433.397.162.417
	508.087.949.688	489.913.683.173
Passivo		
Financeiro	343.784.892	2.599.380.144
Permanente	65.686.538.730	67.774.874.719
	66.030.323.622	70.374.254.863
Saldo Patrimonial	442.057.626.066	419.539.428.310

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

<i>Saldo dos Atos Potenciais</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
	-	-
Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	97.013.248	97.071.130
Obrigações Contratuais	18.172.608	18.172.608
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
	115.185.856	115.243.738
Saldo	- 115.185.856	- 115.243.738

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Destinação de Recursos</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Recursos Ordinários	- 3.013.847	- 247.817.871
Recursos Vinculados	66.443.480.258	50.578.048.546
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	-	50.578.002.101
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	-	161.464
Total	66.440.466.411	50.330.230.674

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Aumentativa		
Contribuições	25.350.174.774	19.546.932.194
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	10.646.077.790	11.689.626.304
Transferências e Delegações Recebidas	69.155.807.532	55.919.731.025
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.342.359	4.691.586
Exploração de Bens e Serviços	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.878.857.098	6.247.790.662
	109.039.259.554	93.408.771.771
Diminutiva		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.076.794.289	13.523.155.349
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	33.778	486.270
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	1.161.386.487
Transferências e Delegações Concedidas	70.640.383.961	56.016.143.931
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	716.500.795	1.804.711.812
Tributárias	-	13.038
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.180.434.591	3.114.277.681
	86.614.147.414	75.620.174.568
Resultado Patrimonial do Período	22.425.112.139	17.788.597.203

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Exercício de 2024</i>		
				<i>R\$</i>	<i>Saldo</i>	
Corrente						
Receitas de Contribuições	27.153.338.081	27.153.338.081	25.634.523.579 -		1.518.814.502	
Receita Patrimonial	4.059.313.218	4.059.313.218	1.378.244.780 -		2.681.068.438	
Receitas de Serviços	21.382.752.528	21.382.752.528	9.029.640.457 -		12.353.112.071	
Outras Receitas Correntes	360.317.126	360.317.126	505.092.725		144.775.599	
	52.955.720.953	52.955.720.953	36.547.501.541 -		16.408.219.412	
Deficit	-	-	-		-	
Total das Receitas Orçamentárias	52.955.720.953	52.955.720.953	36.547.501.541 -		16.408.219.412	
<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Outras Despesas Correntes	78.453.695.320	78.444.208.493	16.156.695.621	16.156.614.398	16.156.600.398	62.287.512.872
	78.453.695.320	78.444.208.493	16.156.695.621	16.156.614.398	16.156.600.398	62.287.512.872
Capital						
Investimentos	2.731.238	2.731.238	-	-	-	2.731.238
Inversões Financeiras	27.153.338.081	27.153.338.081	6.797.819.889	6.797.819.889	6.797.819.889	20.355.518.192
	27.156.069.319	27.156.069.319	6.797.819.889	6.797.819.889	6.797.819.889	20.358.249.430
SUBTOTAL DAS DESPESAS						82.645.762.302
Superávit			13.592.986.031			- 13.592.986.031
Total das Despesas Orçamentárias	105.609.764.639	105.600.277.812	22.954.515.510	22.954.434.288	22.954.420.288	69.052.776.271

RESTOS A PAGAR

		<i>Inscritos</i>					<i>Exercício de 2024</i>
		<i>Em Exercícios</i>	<i>Em 31 de Dezembro do Ex.</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>R\$</i>
<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Anteriores (a)</i>	<i>Anterior</i>				<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	209.463.961	2.279.987.050	2.172.201.999	2.172.201.999	1.619	317.247.394
	Subtotal	209.463.961	2.279.987.050	2.172.201.999	2.172.201.999	1.619	317.247.394
Despesa de Capital	Investimentos	-	26.431.602	442.286	442.286	-	25.989.316
	Inversões Financeiras	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
	Subtotal	-	108.777.191	82.787.875	82.787.875	-	25.989.316
Total		209.463.961	2.388.764.241	2.254.989.874	2.254.989.874	1.619	343.236.710

		<i>Inscritos em 31</i>					
		<i>Inscritos Ex.</i>	<i>de Dezembro do</i>				
<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nota</i>	<i>Anteriores</i>	<i>Ex. Anterior</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes		1.459	1.150.484	700.000	-	451.942
	Subtotal		1.459	1.150.484	700.000	-	451.942
Total		11.4	1.459	1.150.484	700.000	-	451.942

BALANÇO FINANCEIRO

		R\$	
<i>Ingressos</i>		<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Receitas Orçamentárias			
Vinculadas		37.845.321.955	31.117.318.103
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	1.297.820.415	2.541.760.489
		36.547.501.541	28.575.557.614
Transferências Financeiras Recebidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		58.312.580.212	37.675.897.577
Independentes da Execução Orçamentária		1.813.438.473	11.653.368.289
		60.126.018.685	49.329.265.865
Recebimentos Extraorçamentários			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		14.000	-
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		81.222	35.000
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.018	243.732
Outros Recebimentos Extraorçamentários		404.094.947	279.862.878
		404.191.187	280.141.610
Saldo do Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.516.520.757	54.673.616.416
		56.516.520.757	54.673.616.416
Total		153.594.232.169	132.858.581.505
Dispêndios	<i>Nota</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Despesas Orçamentárias			
Ordinárias		15.000	47.553
Vinculadas		22.954.500.510	21.677.066.623
		22.954.515.510	21.677.114.176
Transferências Financeiras Concedidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		33.973.223.765	22.475.580.820
Independentes da Execução Orçamentária		27.626.551.718	26.946.617.669
		61.599.775.483	49.422.198.489
Pagamentos Extraorçamentários			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		700.000	1.174
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		2.254.989.874	3.300.661.800
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	5.362
		2.255.689.874	3.300.668.336
Saldo do Exercício Seguinte			
Caixa e Equivalentes de Caixa		66.784.251.303	58.458.600.503
		66.784.251.303	58.458.600.503
Total		153.594.232.169	132.858.581.505

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		R\$	
<i>Quadro de Transferências</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Recebidas	Sub-Repasse Recebido	33.964.818.409	22.460.705.388
	Repasse Recebido	24.347.750.675	15.215.170.153
	Movimentações de VPA	9.029.640.457	6.590.233.774
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	531.674.901	9.137.073.804
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	1.281.342.324	2.515.845.983
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	231.385
	Demais Transferências	421.249	448.502
	Subtotal	69.155.796.405	55.919.708.988
Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 33.964.818.409	- 22.460.705.388
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 27.349.293.313	- 22.342.025.866
	Movimentações de VPD	- 9.029.640.457	- 6.590.233.774
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 277.046.149	- 4.602.789.359
	Repasse Concedido	- 8.394.229	- 14.853.396
	Repasse Devolvido	-	-
	Transferências Fundo a Fundo	- 10.819.631	- 3.706.237
	Transferências Voluntárias	-	-
	Doações/Transferências Concedidas	- 148.390	- 5.430
	Demais Transferências	- 212.256	- 1.802.444
Subtotal	- 70.640.372.834	- 56.016.121.894	
Total	- 1.484.576.430	- 96.412.906	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receita de Contribuições	25.634.523.579	19.538.790.382
Receita de Serviços	9.029.640.457	6.590.233.774
Remuneração das Disponibilidades	1.378.244.780	1.946.900.426
Outras Receitas Derivadas e Originárias	505.092.725	499.633.031
Outros Ingressos Operacionais	60.530.114.650	49.609.372.475
	97.077.616.191	78.184.930.089
Desembolsos		
Trabalho	- 18.318.425.052 -	19.453.332.457
Demais Despesas	-	4.151
Transferências Concedidas	- 11.519.631 -	3.301.884
Outros Desembolsos Operacionais	- 61.599.775.483 -	49.422.199.701
	- 79.929.720.166 -	68.878.838.193
	17.147.896.024	9.306.091.896
Das Atividades de Investimento		
Desembolsos		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 6.880.165.478 -	5.521.107.808
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
	- 6.880.165.478 -	5.521.107.808
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	10.267.730.546	3.784.984.088
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	56.516.520.757	54.673.616.416
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	66.784.251.303	58.458.600.503

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

<i>Pessoal e Demais Despesas</i>	R\$	
	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
Trabalho	- 18.318.425.052 -	19.453.332.457
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas	-	4.151
Total	- 18.318.425.052 -	19.453.336.608

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Também compõe o grupo os demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados até a data do fechamento das demonstrações contábeis em contas de resultado.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de

exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelo somatório dos valores do limite de saque da Conta Única da União para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, dos valores das aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT: fundo extramercado e os depósitos especiais.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aplicação Extra-Mercado	61.088.606.126	50.788.459.368	20%	91%
Depósitos Especiais	4.844.539.137	5.072.149.543	-4%	7%
Limite de Saque	851.106.039	655.911.845	30%	1%
Total	66.784.251.303	56.516.520.757	18%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Da tabela acima, observa-se que o maior volume de recursos está nas aplicações financeiras do fundo extramercado (91%) e a maior variação ocorreu na conta de Limite de Saque em decorrência da liberação de recursos financeiros da Lei Orçamentária de 2024.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

a) Aplicações Extra - Mercado

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela de suas disponibilidades financeiras aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil. Essas aplicações, também denominadas de fundo de aplicação extramercado são remuneradas e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. A parcela das disponibilidades financeiras do FAT constitui reserva mínima de liquidez destinadas conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990, a garantir em tempo hábil os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

O resultado da remuneração do fundo extramercado constituirá receita do FAT e tais recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

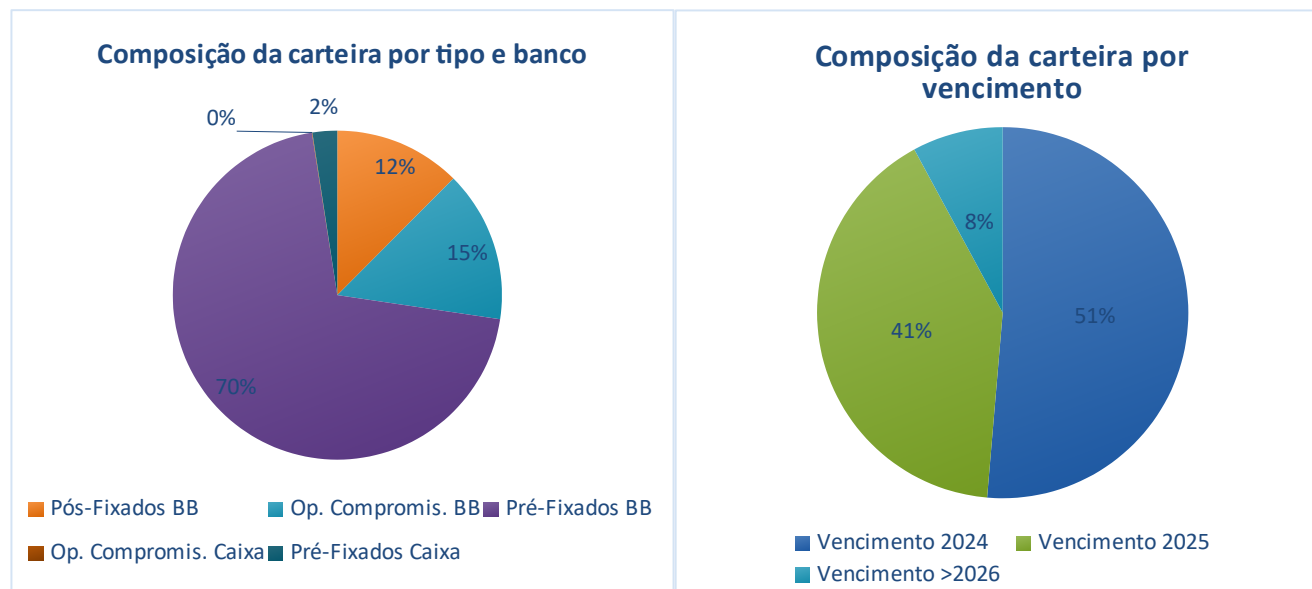
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Figura 5 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira

Banco do Brasil		Caixa Econômica Federal	
<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>	<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>
Títulos	59.584.085.914	Títulos	1.509.434.679
Depósito C/C	75.624	Depósito C/C	10.641
Taxa de Adm.	- 4.251.120	Taxas Fisc. CVM a Rec	- 13.724
Auditoria/Outros	- 483.634	Taxa de Adm.	- 119.286
Desp. CETIP	- 30.733	Auditoria/Outros	- 2.587
Taxa SELIC	- 79.822	Taxa SELIC	- 4.394
Provisão de Auditoria	- 15.230		
Total	59.579.300.997	Total	1.509.305.328

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 10,30 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado até o primeiro trimestre de 2024 foram resultantes do montante aplicado somado com a remuneração destas disponibilidades até março de 2024 representar aproximadamente 55% do montante aplicado em 2023. Os resgates efetuados até o momento representam 38% dos resgates efetuados no ano anterior.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado - FAT

<i>Aplicação Extra-Mercado</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>R\$</i>	
		<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	50.788.459.368	48.576.789.578	5%
(+) Aplicação Financeira	28.684.066.353	46.983.996.750	-39%
(-) Resgate	- 19.657.217.488	- 51.428.943.628	-62%
(+/-) Remuneração	1.273.297.892	6.656.616.668	-81%
Total	61.088.606.126	50.788.459.368	20%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%
(+) Aplicação Financeira	-	-	0%
(-) Resgate	- 299.219.674	- 1.400.791.091	-79%
(+/-) Remuneração	71.609.268	449.474.145	-84%
Total	4.844.539.137	5.072.149.543	-4%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Pela tabela acima podemos notar uma variação negativa dos depósitos especiais de 4% em relação a 2023 em razão de menores resgates e menor recebimento da remuneração dessas aplicações. Esta redução pode ser compreendida pela redução de 16% em 2024 dessa modalidade de aplicação conforme evidenciado pelos saldos iniciais. Neste trimestre percebemos a ausência de aportes financeiros em depósitos especiais.

Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	4.532.001.216	4.741.634.221	-4%	94%
BB	312.537.921	330.515.323	-5%	6%
Total	4.844.539.137	5.072.149.543	-4%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES perfazem 94% do saldo dessas aplicações, e embora o saldo das aplicações com o Banco do Brasil tenha reduzido em 5%, nota-se que os valores aplicados junto ao BNDES tiveram maior impacto na redução dessa aplicação financeira, tendo em vista que sua redução foi de 209,63 milhões em 2024.

Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores

Depósitos Especiais	BNDES	BB	Total	%
Recursos Disponíveis				
FAT Selic	184.381.064	42.118.823	226.499.888	7%
Recursos Aplicados				
FAT TJLP	957.128.134	14.124.884	971.253.018	21%
FAT TLP	3.428.278.435	259.215.804	3.687.494.240	72%
Total	4.569.787.634	315.459.512	4.885.247.145	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2024. Valores em reais.

De acordo com as informações acima verificamos que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas pré-fixadas voltadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia formadas pela expectativa da inflação mais o prêmio de risco, em curto prazo temos 7% aplicado pelo FAT Selic e de longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações estão sendo formadas em maior parte pela TLP (72%), taxa de juros de longo prazo que desde 2018 veio para substituir a TJLP melhorando a remuneração do FAT, que passa a ser remunerado por uma taxa de mercado.

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas por aproximadamente 100% de receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT essa vinculação ocorre por conta dos recursos do PIS/PASEP que são aplicados nos programas do Seguro-desemprego, Abono Salarial (Fonte 104) e no mínimo de 28% no BNDES conforme dispositivo constitucional, art. 239 (Fonte 1049).

Podemos notar através da análise da Tabela abaixo que os recursos vinculados tiveram um crescimento de 18% do ano passado para o primeiro trimestre deste ano e uma redução nos recursos ordinários do Fundo, apontando assim para um engessamento dos recursos do Fundo, tais montantes aprovados em 2024 já tem destino obrigatório.

Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

Tipo de Recursos	31/03/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Recursos Ordinários	228.676.576	304.286.837	-25%	0%
Recursos Vinculados	66.555.574.726	56.212.233.920	18%	100%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	66.555.413.262	56.212.072.456	18%	100%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464	0%	0%
Outros Recursos Vinculados	-	-	0%	0%
Total	66.784.251.303	56.516.520.757	18%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

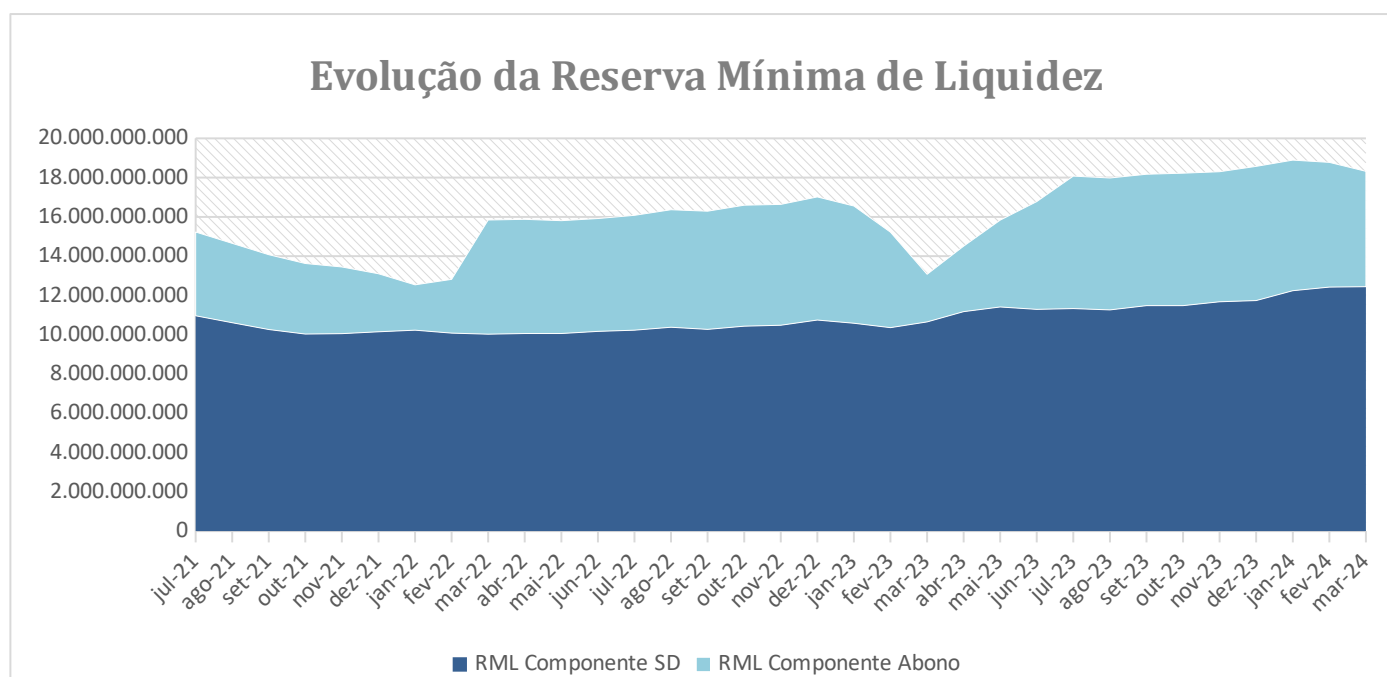
Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2023 é de R\$ 18,31 bilhões. Justifica-se uma pequena redução da RML no início de 2024 devido a oscilações da média móvel do componente 'Abono Salarial' relacionado ao cronograma de pagamento do abono aos trabalhadores. Já o componente 'Seguro Desemprego' apresenta um crescimento contínuo nos últimos meses.

Figura 6 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

Esses recursos chamados de ordinários, referem-se ao mínimo estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 239, §1º, que estabelece pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, e são repassados a cada decêndio. Cabe lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual de recursos destinado ao BNDES de 40% para 28% e afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela TJLP (FAT-TJLP) e, no caso da modalidade FAT-Cambial, por taxas de juros do mercado internacional. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017 de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo – TLP e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente nos meses de janeiro e julho.

O FAT Cambial está previsto pela Resolução nº 320/2023 da CODEFAT que estabelece que 50% dos recursos ordinários do FAT podem ser utilizados para financiamento a empreendimentos e projetos visando a produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela SELIC com desconto de 0,09% a.a. e a remuneração é recolhida mensalmente ao FAT.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e aqueles repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), demonstrando que, futuramente poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os valores do curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu §1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

Os valores do longo prazo correspondem a transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. O total de recursos sob custódia do BNDES em

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

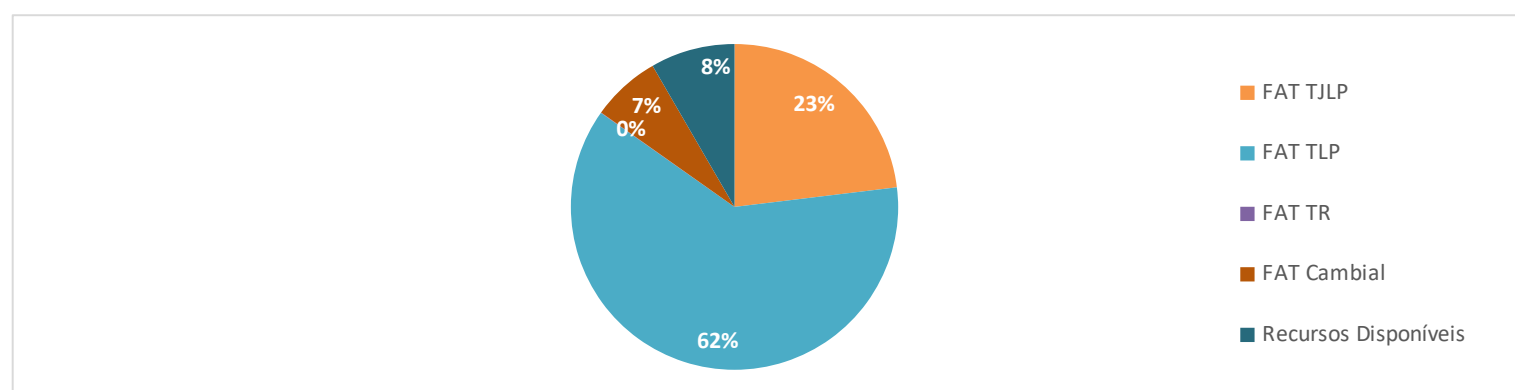
Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

31/03/2024 é de R\$ 404,27 bilhões (aumento de 1,72 % em relação a 31/12/2023). A carteira está aplicada em maior parte em taxas de longo prazo, distribuídas conforme demonstrado abaixo:

Figura 7 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

<i>FAT Constitucional</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	397.403.789.055	366.859.581.192	8%
(-) Pagto recebido do BNDES	- 9.029.640.457	- 19.853.149.093	-55%
(+) Juros Provisionados	5.785.263.236	23.065.334.974	-75%
(+) Repasse ao BNDES	6.880.165.478	23.274.205.000	-70%
(+/-) Variação Cambial	3.237.178.089	4.057.816.981	-20%
Total	404.276.755.401	397.403.789.055	2%
Circulante	5.383.493.144	8.627.870.364	1%
Não Circulante	398.893.262.258	388.775.918.691	99%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se através da análise horizontal ilustrada na tabela acima aparente perda de valor nos indicadores de remuneração, de repasse e pagamento ao BNDES tendo em vista que tais valores são mantidos para comparabilidade com o período anterior, porém tratam-se períodos com durações distintas. Dessa forma, ao considerarmos apenas os montantes executados no 1º trimestre de 2024 nota-se que 29,5% do total repassado ao BNDES em 2023 já foram executados neste ano, os pagamentos feitos por esta instituição já representam 45,4% do período anterior e a remuneração atual acrescida das variações cambiais perfazem 33,2% do período anterior. Assim percebe-se que o aumento de 2% no saldo do FAT Constitucional decorre do maior investimento no FAT Constitucional evidenciado pelo aumento do saldo inicial de 2024 e dos repasses realizados ao BNDES proporcionando aumento na remuneração e na variação cambial dessas aplicações.

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R\$ 37,02 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizadas concedidos.

Tabela 10 – Demais créditos e valores

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	61.959.336.166	61.261.615.103	1%	167%
Créditos por Dano ao Patrimônio	618.732.291	559.450.924	11%	2%
Demais Créditos	27.867.245	27.809.363	0%	0%
Subtotal	62.605.935.702	61.848.875.390	1%	169%
(-) Ajuste para Perdas	- 25.578.992.718	- 25.855.502.028	-1%	-69%
Total	37.026.942.984	35.993.373.362	3%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Quase a totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a PGFN e a RFB. Em 2024 tiveram um aumento de 3% em relação a 2023. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em 25,57 bilhões, representando uma perda estimada de 41% desses recebíveis.

Embora represente apenas 2% desses valores, cabe mencionar a existência dos Créditos por Dano ao Patrimônio e seus respectivos ajustes para perdas serão evidenciados em Nota Explicativa de acordo com Acórdão 2.455/2017 do Tribunal de Contas da União.

Valores Arrecadado por Outras Entidades

Esses valores consistem no cumprimento à recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem evidenciados, respectivamente, no FAT. Sobre o assunto, atualmente os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil – RFB, instituição responsável pela arrecadação dos referidos tributos, ao passo que os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, entidade que tem por competência apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial.

Constatou-se que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto ocorria uma superavaliação nas demonstrações da RFB e da PGFN, haja vista que o Egrégio Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e da dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, entidades responsáveis pela gestão dos recursos do PIS/PASEP, respectivamente.

Para atender as recomendações anteriores do TCU acerca desse assunto, a STN propôs a adoção de rotina de contabilização similar à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

No exercício 2019, o TCU emitiu um novo acórdão. Por meio do Acórdão nº 927-Plenário, o TCU determinou que nas próximas demonstrações financeiras (Demonstração das Variações Patrimoniais) fosse ajustada a divulgação da informação contábil relativa à receita

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

de contribuições previdenciárias de forma que ela se revele mais útil aos usuários, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP EC, NBC TSP 01 e NBC TSP 02.

Para atender essa nova determinação, a STN em junho/2019 alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *“proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;”*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor são registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2024 a relação 23,44%/76,56%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2022 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2023, conforme abaixo:

- Estoque de Parcelamentos em 31/12/2022: R\$ 233.893.880.307,60;
- Arrecadação de Parcelamentos em 2023: R\$ 54.827.907.522,00;
- Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2023 / Estoque em 31/12/2022 = 23,44%; e
- Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 23,44% = 76,56%

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

- pedidos de parcelamento;
- interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e
- extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

- i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desconhecimento do crédito anteriormente constituído;
- ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre do Ministério de 2019 da Economia.

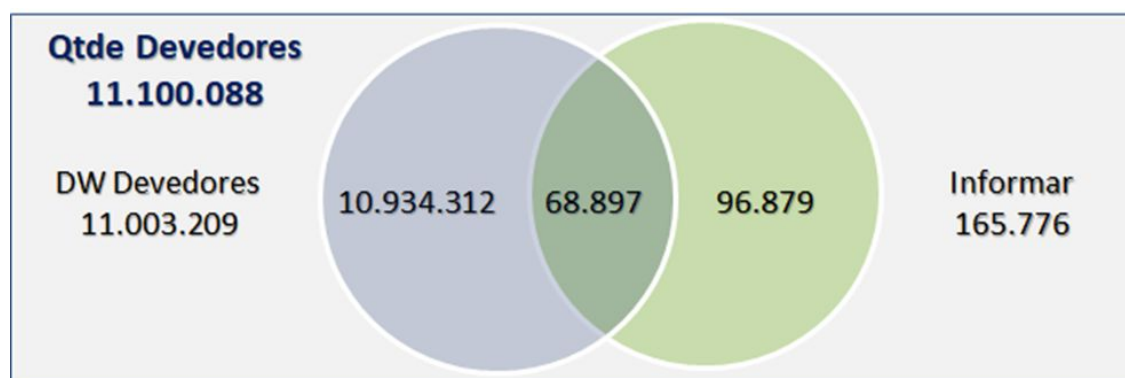
Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em fevereiro (referentes aos créditos de janeiro) o valor utilizado como índice de ajuste para perdas foi de 73,59%.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 11.100.088 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 8 – Devedores FAT no âmbito da RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

<i>d1</i>	<i>Situação Cadastral</i>	<i>Atividades Econômica</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A	Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção = 0	100%

Onde:

- Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 11 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB

<i>1º Dígito Rating</i>	<i>Soma de Débitos Devedores</i>	<i>% Débitos Devedores</i>	<i>Estimativa de Recuperação (d1)</i>	<i>Estimativa de Recuperação (d1)</i>	<i>Estimativa de Perda (100% - d1)</i>	<i>Estimativa de Perda (d1)</i>
A	146.718.507.781,98	94,17%	100,00%	146.718.507.781,98	0,00%	-
B	3.775.673.741,17	2,42%	0,00%	-	100,00%	3.775.673.741,17
C	5.311.762.044,61	3,41%	0,00%	-	100,00%	5.311.762.044,61
Total	155.805.943.567,76	100,00%	94,84%	146.718.507.781,98	5,83%	9.087.435.785,78
				% Recuperação (d1)		94,17%
				% Perda (d1)		5,83%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito:

Tabela 12 – percentuais de estimativa de perda por rating

<i>d2</i>	<i>Débito/Arrecadação</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A	$(Vlr\ Débito = 0) \text{ e } (Vlr\ Arcc > 0)$	19,5%
B	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 0 \text{ e } \leq 3$	51,1%
C	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 3 \text{ e } \leq 6$	69,2%
D	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 6$	80,0%
E	$(Vlr\ Arcc) = 0$	90,0%

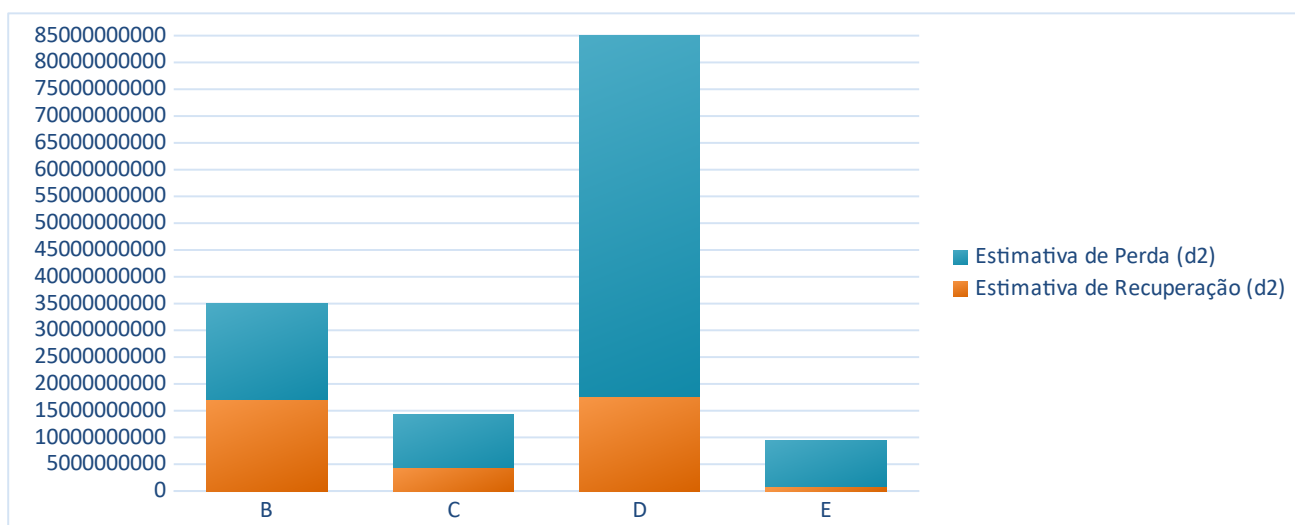
Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Onde:

- Vlr Arcc = Valor da Arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

Figura 9 – Estimativas de perda segundo *rating* RFB

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de 72,69% para o mês de março (referente aos créditos de fevereiro).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

- I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:
 - Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
 - Débitos declarados em DCTFWeb;
- II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;
- III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

Para a provisão de perdas de créditos parcelados até o Exercício de 2023 foi utilizado o percentual de 5,53%, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

Tabela 13 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

<i>Parcelamento</i>	<i>Parcelamento em Atraso (A)</i>	<i>Saldo Devedor (B)</i>	<i>Estimativa de Perdas (A) / (B) (%)</i>
Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
Total	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Nem todas as modalidades de parcelamento estavam incluídas no cálculo do índice, pois a metodologia de cálculo é aplicada por tipo de sistema em que a informação gerencial de parcelas em atraso está disponível, e não por modalidade de parcelamento. Portanto, havia uma limitação tecnológica que não permitia que fossem usados todos os parcelamentos nesse cálculo.

Nesse cenário, durante o curso da Auditoria Financeira do Exercício de 2023 o TCU questionou a metodologia e se esta representava adequadamente o nível de perdas dos créditos do tipo parcelado. Desta forma, a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos valores rescindidos em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela abaixo apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o mês de referência fevereiro/2024, que apresentou um índice de ajuste para perdas de **1,21%**.

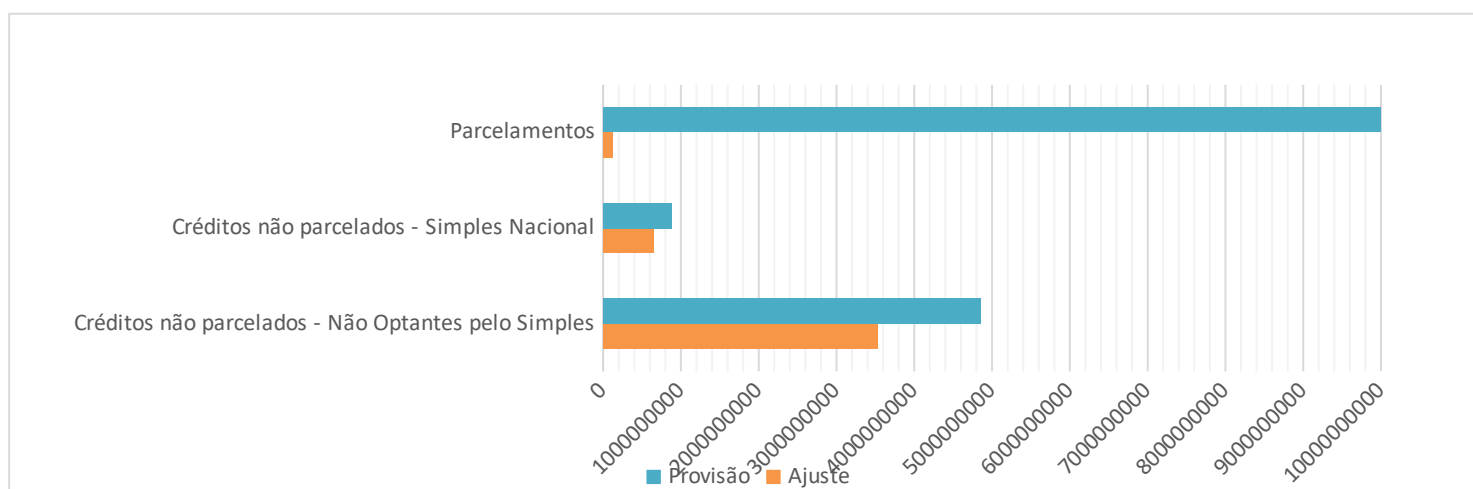
Tabela 14 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
202302	230.706.295.696,95	204.087.396,63	396.155.095,15	2.385.815.128,76	233.692.353.317,49	1,02%
202303	232.801.479.781,93	146.028.138,78	318.627.179,52	5.175.230.203,78	238.441.365.304,01	2,17%
202304	231.389.220.013,24	117.645.064,65	328.483.306,93	2.218.441.208,12	234.053.789.592,94	0,95%
202305	232.363.973.403,83	58.943.195,05	444.890.402,45	2.709.764.939,12	235.577.571.940,45	1,15%
202306	232.297.814.545,05	89.463.448,15	409.712.851,07	3.606.020.681,31	236.403.011.525,58	1,53%
202307	233.382.219.799,70	66.890.095,33	284.594.484,55	2.885.287.918,87	236.618.992.298,45	1,22%
202308	238.351.303.750,44	42.815.728,21	287.880.061,88	2.734.402.406,74	241.416.401.947,27	1,13%
202309	240.266.151.033,78	80.117.138,07	249.319.759,03	2.039.517.180,06	242.635.105.110,94	0,84%
202310	244.291.022.718,96	52.546.393,67	291.509.767,95	2.122.643.739,19	246.757.722.619,77	0,86%
202311	244.038.420.833,87	253.678.179,21	309.748.580,23	2.338.292.182,35	246.940.139.775,66	0,95%
202312	239.432.924.307,21	58.821.243,83	8.301.207.343,19	4.085.106.510,21	251.878.059.404,44	1,62%
202401	251.738.365.504,33	81.319.063,83	717.348.789,38	2.812.830.394,31	255.349.863.751,85	1,10%
Acumulado 12 Meses	2.851.059.191.389,29	1.252.355.085,41	12.339.477.621,33	35.113.352.492,82	2.899.764.376.588,85	1,21%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

A figura a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de março de 2024, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 10 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Ainda cabe mencionar que os registros realizados pela RFB nos demonstrativos do FAT estão conciliados de acordo com análise da tabela abaixo referente às contas contábeis de curto e longo prazo. Em março de 2024 o saldo de créditos tributários a receber pela RFB

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

perfaz valor de R\$ 11,44 bilhões referente aos créditos tributários do Pis/Pasep, sendo 3,88 bilhões no curto prazo e 7,55 bilhões no longo prazo.

Tabela 15 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	saldo com	113821900 = CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	113920101* = AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) C/C 113821900	217520100 = PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS
380910 FAT	c/170510 RFB	8.084.451.368,72	(4.202.128.535,91)	3.882.322.832,81
170010 RFB	c/380910 FAT			3.882.322.832,72
Diferença				0,09
UG	Conta Corrente	121229827 '= CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 * = AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS	227520100 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS LP
380910 FAT	c/170510 RFB	7.651.284.208	(92.580.539)	7.558.703.669
170010 RFB	c/380910 FAT			7.558.703.669
Diferença				0,01

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas;
b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente é feita trimestralmente.

Tabela 16 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Principal da Inscrição</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2024 - mar</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>
A	3.341.912.815,12	30%	1.002.573.844,54	1.000.962.958,36
B	12.270.098.181,76	50%	6.135.049.090,88	5.991.689.975,40
Total	6.930.355.644,47		7.137.622.935,42	6.992.652.933,75

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Multa da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Juros da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição</i>	<i>Total</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2024 - mar</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>
A	1.208.860.625,92	5.480.145.574,90	1.903.673.163,65	8.592.679.364,47	30%	2.577.803.809,34	2.548.721.645,36
B	3.862.717.789,43	12.863.302.294,73	5.292.890.143,34	22.018.910.227,50	50%	11.009.455.113,75	10.633.581.691,82
Total	5.071.578.415,35	18.343.447.869,63	7.196.563.306,99	30.611.589.591,97		13.587.258.923,09	13.182.303.337,18

Fonte: PGFN, 2024. Valores em Reais

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, a expectativa de recebimento dos créditos tributários decorrentes da dívida ativa é de R\$ 17,02 bilhões quanto ao valor principal da inscrição mais as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R\$ 30,61 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas evidenciados nas tabelas acima (R\$ 13,58 bilhões) teremos uma expectativa de recebimento em 2024 de R\$ 17,02 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2024, verificamos que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN no curto e longo prazo o valor total de R\$ 25,49 bilhões sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 17 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	saldo com	113821900 = CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	113920101* = AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090) C/C 113821900	217520100 = PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS
380910 FAT	c/170008 PGFN	1.039.405.494,26	(466.089.649,65)	573.315.844,61
170008 PGFN	c/380910 FAT			573.315.844,63

Diferença (0,02)

UG	saldo com	121229827 '= CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 * = AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS	227520100 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS LP
380910 FAT	c/170008 PGFN	45.184.195.095	- 20.258.792.209	24.925.402.886
170008 PGFN	c/380910 FAT			24.925.402.886

Diferença (0)

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Créditos por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais – TCE

São valores referentes às TCE instauradas pelo FAT, contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos que foram encaminhadas ao TCU e que são passíveis de pagamento ou não, a depender do julgamento das contas.

O Manual Siafi nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1 traz que:

“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).” (grifo nosso).

A metodologia de apuração utiliza como base de cálculo os saldos e datas iniciais o período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, no caso aplicado 31/12/2023, e atualizá-los por meio da Calculadora de Débitos do TCU com a aplicação de juros de mora até a data de 31/12/2023. As atualizações dos créditos a receber de diversos responsáveis são realizadas e evidenciadas anualmente.

No primeiro trimestre de 2024, conforme dados da tabela 10, houve um acréscimo nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em 11% em relação a 2023 totalizando um saldo de R\$618.732.291. Esses débitos correspondem aos acórdãos julgados pelo Tribunal de Contas da União como irregulares proporcionando a transferência de valores decorrentes de contratos e convênios registrados em contas de controle para as contas de Ativo Não Circulante no valor de R\$ 59.126.690,32.

b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas de acordo com Manual Siafi nº 020342 compreendem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e demais créditos de forma mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia utilizada para o cálculo do ajuste de perdas apurado em TCE, se baseou na utilização da média percentual de créditos não recebidos ao longo dos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é efetuado pela divisão dos valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2023.

$$\text{Ajuste de Perdas Estimadas} = ((\text{PCNR 2021} + \text{PCNR 2022} + \text{PCNR 2023}) / 3) \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2023}$$

Tabela 18 – Verificação da taxa de não recebimento dos 3 últimos exercícios sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio apurados em 2023.

	<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c = b / a</i>	<i>d = 100 - c</i>
<i>Ano</i>	<i>Contas a Receber</i>	<i>GRU Recebidas</i>	<i>% Recebimento</i>	<i>% Não recebido</i>
2020	408.397.314	867.335	0,00	100,00
2021	431.340.309	508.351	0,00	100,00
2022	487.089.742	218.026	0,00	100,00
			Média = d / 3	100,00

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Até o primeiro trimestre de 2024 foram contabilizados como ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados em TCE o valor de R\$ 25.578.992.718 tendo em vista uma expectativa de perdas no percentual de 100%. Na tabela abaixo verificamos os valores de ajustes para perdas por tipo de crédito.

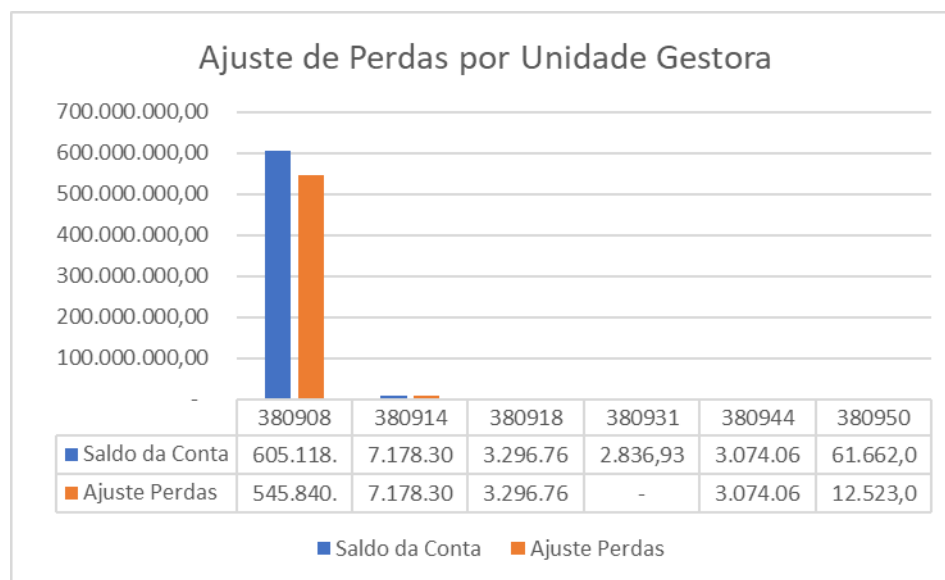
Tabela 19 – Ajustes para Perdas do FAT.

<i>Grupo</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	Valores Arrecadados por Outras Entidades	- 25.019.590.933	- 25.296.100.243	-1%	98%
	Créditos por Dano ao Patrimônio	- 559.401.785	- 559.401.785	0%	2%
Total		- 25.578.992.718	- 25.855.502.028	-1%	100%
	Circulante	- 4.668.230.709	- 5.127.292.125		
	Não Circulante	- 20.910.762.010	- 20.728.209.903		

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Abaixo verificamos que a unidade gestora 380908 – SGER contém os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados por TCE.

Figura 11 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE



Fonte: Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT compreendem o saldo das mercadorias em almoxarifado contabilizados pelo valor de aquisição. O saldo de estoque foi zerado em 2023 em decorrência da implementação da Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Durante o primeiro trimestre de 2024 houve a transferência total dos estoques do FAT no valor de R\$ 2,18 milhões para as respectivas unidades do tesouro.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para fins administrativos, utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo imobilizado também foram totalmente transferidos para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX) nos termos da Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023.

Nota 5 - Intangível

Os softwares são classificados em ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo o último não amortizável, mas registrados conforme os critérios de reconhecimento e mensuração disciplinados no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. Os bens intangíveis também foram movimentados nos termos da resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

Compreendem as obrigações como benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tenha direito, tais como, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais.

No FAT esse grupamento de contas é formado exclusivamente pelo título de “Benefícios Previdenciários a Pagar” contabilizados totalmente no curto prazo, composto de valores com benefícios assistenciais: seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro. Em 31/03/2024 o FAT apresentou um saldo relacionado a essas rubricas no valor de R\$ 7,84 bilhões, sendo 97% das obrigações com Seguro Desemprego. Nota-se a redução de 56% das obrigações com Abono Salarial decorrente dos pagamentos realizados do benefício no conforme cronograma de pagamento autorizado anualmente pela Codefat.

Tabela 20 – Benefícios previdenciários a pagar

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	7.636.896.613	7.609.702.420	0%	97%
Abono Salarial	206.075.911	471.809.358	-56%	3%
Total	7.842.972.524	8.081.511.778	-3%	97%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, que tem o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. O legislador, objetivando regulamentar o comando constitucional, editou a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento desse benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT de pessoas jurídicas ou pessoas físicas a elas equiparadas.

Em 2001, por intermédio da Medida Provisória nº 2.164-41, foi instituída a modalidade de seguro-desemprego denominada de Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores que estiver com o contrato de emprego suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, passou a permitir o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade de forma profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150/2015 previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional”. Nesse sentido, destacamos que o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública de execução contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à própria dignidade e subsistência humana possuindo ainda caráter alimentar, pois, destina-se ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado. O acesso ao benefício requer o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/1990.

O fato gerador para o levantamento dos dados e estimativas dos valores é a data de solicitação do benefício, em que segundo art. 6º da Lei nº 7.998/1990 pode ser requerido a partir do sétimo dia subsequente a rescisão do contrato de trabalho. Os dados são extraídos por intermédio da Base de Gestão do Seguro-Desemprego. Para o levantamento do valor da obrigação registrada mensalmente de Seguro Desemprego segundo regime de competência são consideradas todas as requisições realizadas nos últimos dois anos e os valores resultantes delas, prazo considerado em razão do § 4º do art. 15 da Resolução nº 467 de 21 de dezembro de 2005, que permite ao

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

trabalhador interpor recursos administrativos contra indeferimentos do benefício e solicitar reemissões de parcelas não recebidas durante o prazo de disponibilidade para saques no banco.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que possam vir a receber o benefício e valores a serem pagos de Seguro Desemprego por modalidade de aplicação para os exercícios seguintes estão registrados no Processo SEI 19965.200461/2024-96. Considerando as informações apresentadas em relação ao Programa Seguro-Desemprego em todas as modalidades a seguir demonstra-se a despesa prevista para os próximos exercícios:

Tabela 21 – Trabalhadores habilitados para o benefício

Exercício	Valores R\$
Trabalhadores habilitados em 2024	51.588.240.884
Trabalhadores habilitados em 2025	56.136.899.242
Trabalhadores habilitados em 2026	59.839.802.646
Trabalhadores habilitados em 2027	64.499.250.675
Trabalhadores habilitados em 2028	69.389.665.874

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente de pagamento de um salário-mínimo anual a ser concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 em seu artigo 9º o qual estabelece os requisitos necessários para acesso ao abono salarial:

- ter ao menos 5 anos de cadastro no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador;
- ter recebido remuneração mensal média de até dois salários-mínimos no período trabalhado;
- ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica, pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para a apuração;
- ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

O valor do abono salarial anual será calculado na proporção de 1/12 avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Ainda conforme artigo 19 da Lei 7.998/1990, compete ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), dentre outras competências, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

A operacionalização do programa requer um período de apuração em que será verificado o direito do trabalhador a receber o abono de acordo com os critérios legais, checando por exemplo, o valor do salário percebido e o número de meses laborado pelo trabalhador. O direito a receber do abono só será completamente definido no encerramento do exercício, pois a condição do trabalhador pode se alterar e retirá-lo do grupo dos beneficiários.

A verificação do direito do trabalhador em receber o abono passou por transições a partir do ano base de 2020 não sendo mais processadas pelas instituições financeiras. Passou a ser realizada por meio de duas etapas (sistema híbrido): por meio de captação de dados pela GD-RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (processamento da Rais Operacional pelo SERPRO) e eSocial, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (Rais Estatística pela DATAPREV). A partir de 2022 o processo de produção da Rais passou a ser realizada integralmente pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, Dataprev advindas dos dados brutos do eSocial, eliminando uma das etapas do processo. No entanto, cabe destacar que essa migração passa por um momento de transição tendo em vista a entrada de novos declarantes no sistema eSocial e a interrupção de declarações via Geração de Declarações da Rais. Destaca-se que 2023 foi o primeiro ano pelo qual as informações dos declarantes do poder público deixaram de ser prestadas através do GD-RAIS e atualmente o MTE tem feito gerências junto aos órgãos públicos para promover a declaração das informações no eSocial, mas tem verificado a necessidade de prazos estendidos para captação das informações e consequentemente processamento da Rais e do Abono Salarial. Atualmente a Dataprev atua como parceira e única operadora do benefício.

Os Procedimentos Contábeis para reconhecimento da despesa patrimonial estão de acordo com princípio da competência e em obediência ao inciso II, art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa patrimonial passou a ser estimada conforme orientações da Nota Técnica nº 01/CCONT/CGOFC/SOAD/SE/MTb de 2018 e conforme as projeções de valores realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Benefícios em contrapartida ao reconhecimento da provisão de longo prazo no passivo do Fundo de Amparo ao Trabalhador. De forma a dar maior transparência e fidedignidade aos demonstrativos contábeis do fundo as contas de escrituração de provisões de curto e longo prazo contém em inscrições genéricas (IG) no detalhamento da conta corrente especificando o tipo e ano de referência. Na rotina contábil atualmente utilizada efetuamos a baixa da provisão de curto prazo transferindo o saldo para a conta de passivo sem suporte orçamentário quando ocorre a apuração líquida e certa do valor a ser pago, quando do processamento da RAIS/eSocial. A partir daí, quando a disponibilidade orçamentária para o gasto é autorizada pela Lei Orçamentária Anual ocorre o reconhecimento da despesa orçamentária com a realização do empenho com a marcação do passivo anterior e correlacionando ao respectivo orçamento. O desembolso financeiro ocorre conforme o fluxo ano base +2 tendo em vista o montante de recursos financeiros disponíveis para pagamento das obrigações impostas.

Atualmente a Resolução Codefat nº 993 de 13 de dezembro de 2023 no uso de suas atribuições estabeleceu novo calendário de pagamentos do Abono Salarial para o exercício de 2024 trazendo a informação que os trabalhadores identificados em Rais entregues até o dia 10 de maio de 2023 e no eSocial até o dia 5 de dezembro de 2023 serão disponibilizados no calendário de pagamento exercício de 2024 e após essas datas, no calendário do exercício de 2025.

No primeiro trimestre de 2024 já foram pagos o valor de R\$ 8,6 bilhões de Abono Salarial, um acréscimo de 7% em relação ao exercício anterior tendo em vista o pagamento dos benefícios de 2022.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente as provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 22 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

<i>Provisões</i>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>(+) Apropriação</i>		<i>(-) Provisão p/Passivo</i>	<i>Total</i>
Provisão Abono Salarial	57.973.844.702	-	-	4.003.071.730	53.970.772.972
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	2.171.399.337	-	-	-	2.171.399.337
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	1.883.197.199	-	-	-	1.883.197.199
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	86.479.423	165.015	-	8.714.672	77.929.765
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	968.640	-	-	-	968.640
Total	62.115.889.301	165.015	-	4.011.786.402	58.104.267.913
Circulante	32.077.566.688				28.065.945.300
Não Circulante	30.038.322.613				30.038.322.613

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial tiveram um decréscimo no primeiro trimestre de 2024 de 7,42% em decorrência da transferência da provisão do abono salarial de 2022 para o passivo.

As Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial são apuradas ao final do exercício financeiro e não serão objeto de análise nesta nota.

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, ano base 2022, que é o ano em que o trabalhador exerceu a atividade laboral. O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, referente ao ano de 2021, último ano disponível para consulta no PDET. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros, no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado. A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego foi obtida com base na média anual dos beneficiários em relação ao estoque de trabalhadores, no período de 2019 a 2023, com ajustes (49,5%)

Em seguida, aplicamos ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor foram utilizadas as variáveis: quantidade de beneficiários previstos, valor de Salário-Mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros, valor médio de parcelas em salários-mínimos, que multiplicado à variável anterior apresenta o valor médio das parcelas; e, por fim, multiplicou-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado.

b) Estimativa

Considerando as informações apresentadas na Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE para o exercício de 2024 o valor estimado é de R\$ 27.900.379.841,00 conforme evidencia a tabela abaixo:

Tabela 23 – Estimativa de Gasto - Abono Salarial

Projeções de pagamento de Benefícios do Abono Salarial (pagto em D+2)

Ano	Estoque da RAIS (ano base)	Taxa de Crescimento do Emprego Formal	Proporção de Segurados em relação ao Estoque %	Identificados na RAIS	Projeção de Beneficiados - 99% dos Identificados	Estimativa do Salário Mínimo	Proporção da Parcela em Salário Mínimo	Valor do Pagamento do Benefício do ano base (D+2) (R\$ mil)
2022	51.039.679							
2023	52.586.181	3,03						
2024	53.196.181	1,16	49,50	25.264.641	25.011.995	1.412,00	0,79	27.900.379.841
2025	54.483.529	2,42	49,50	26.030.160	25.769.858	1.502,00	0,79	30.577.998.264
2026	55.126.434	1,18	49,50	26.332.110	26.068.788	1.582,00	0,79	32.580.250.476
2027	56.096.659	1,76	49,50	26.969.347	26.699.653	1.676,00	0,79	35.351.408.782
2028	57.089.570	1,77	49,50	27.287.585	27.014.709	1.772,00	0,79	37.817.350.942

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE

Tabela 24 – Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no SD e Abono

Exercício	Acréscimo em razão do aumento de R\$ 1,00 no Salário Mínimo	
	Seguro-Desemprego	Abono Salarial
2024	34.037.626,65	19.759.475,81
2025	34.870.005,19	20.358.187,93
2026	35.286.626,90	20.594.342,91
2027	35.896.121,57	21.092.726,00
2028	36.521.085,05	21.341.620,17

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado do Seguro-Desemprego sofrerá o acréscimo de R\$ 34.037.626,65 (trinta e quatro milhões, trinta e sete mil seiscentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos) nas despesas e em relação ao Abono Salarial, o reajuste representa acréscimo de R\$ 19.759.475,81 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$101,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Seguro-Desemprego e Abono Salarial será de aproximadamente de 5,43 bilhões de reais.

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 31/03/2024, os ajustes de exercícios anteriores não apresentaram saldo, tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito.

Tabela 25 – Ajustes de exercícios anteriores

<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	687.781	-100%
Total	-	687.781	-100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

CONTAS DE CONTROLE

Tabela 26 – Contas de Controle

<i>Controle</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Execução dos Atos Potenciais		
Atos Potenciais Passivos		
Convênios e Instrumentos Congêneres	1.709.920.125	1.716.645.875
Contratos em Execução	18.172.608	18.172.608
Ativos e Passivos Contingentes		
Ativos Contingentes		
Créditos Tributários	-	-
Diversos Responsáveis	694.120.046	-
Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens		
Bens em Poder de Terceiros	131.564.075	131.564.075
Benefícios Previdenciários	639.789.680.608	621.471.275.334
Diversos Responsáveis	574.492.761	520.956.100
Demais Controles		
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	89.467.321.748	-
Créditos Tributários	68.687.728.087	70.229.992.111

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (em bilhões).

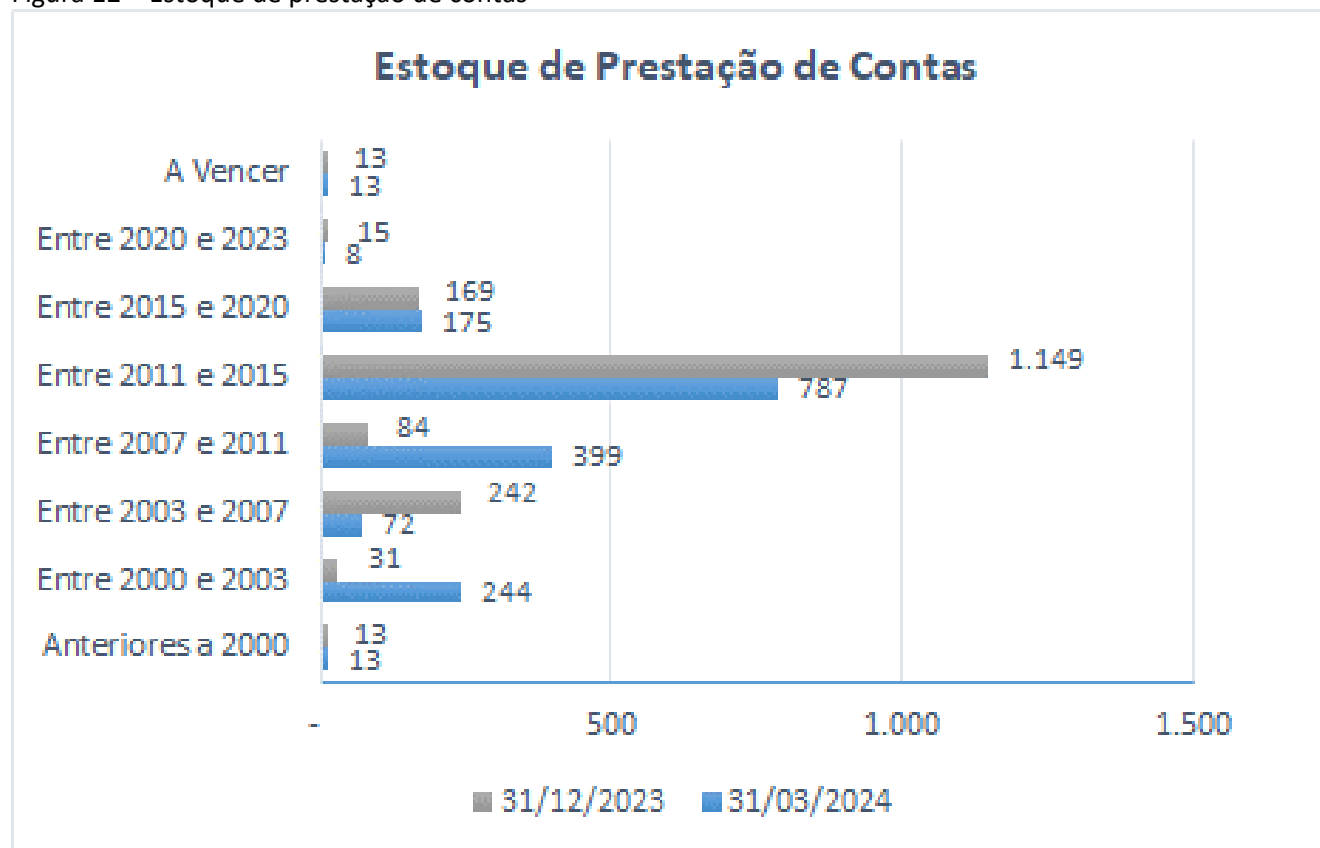
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Temos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a comprovar e a aprovar que se encontram com data de vigência vencidos compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Ao final do primeiro trimestre de 2024 verifica-se um decréscimo de R\$ 6,72 milhões desse passivo. Já o maior percentual de baixa foi para os instrumentos com vigência vencida entre 2011 e 2015, o que representa 31,5% de redução em relação a 31/12/2023.

Figura 12 – Estoque de prestação de contas



Fonte: Coordenação Geral de Contabilidade e Custos, Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em reais (milhões)

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 27 – Créditos tributários junto a PGFN

<i>Créditos Tributários</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Classe "C"	14.558.084.754	14.845.006.895	-2%	21%
Classe "D"	54.129.643.333	55.384.985.216	-2%	79%
Total	68.687.728.087	70.229.992.111	-2%	100%

Fonte: PGFN, 2024.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e BB, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 28 – Benefícios previdenciários

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Caixa Econômica Federal	633.048.792.361	615.287.075.513	3%	99%
Banco do Brasil	6.740.888.247	6.184.199.821	9%	1%
Total	639.789.680.608	621.471.275.334	3%	99%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se um aumento de 3% dos benefícios previdenciários no primeiro trimestre de 2024, sendo 99% desses benefícios estejam firmados com a Caixa Econômica Federal.

Conforme informações apresentadas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador os diversos processos de prestação de contas foram enviados à CGF/DGF desde o período de fevereiro/2021. Dos processos enviados, parte deles encontram-se em análise na Coordenação de Gestão de Fundos; outros estão em processo de devolução à CGSAP/DGB para complementação de documentos, a exemplo de extratos financeiros.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 29 – Diversos responsáveis

<i>Diversos Responsáveis</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Falta ou Irregularidade de Comprovação	572.488.080	518.951.419	10%	100%
Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária	1.972.769	1.972.769	0%	0%
Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços	-	-	0%	0%
Pagamentos Indevidos	25.284	25.284	0%	0%
Responsáveis por Danos ou Perdas	6.628	6.628	0%	0%
Total	574.492.761	520.956.100	10%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis cresceram 10% em relação ao ano de 2023 e são relacionados em sua maioria a falta e irregularidade de comprovação de valores concedidos pelo órgão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 30 – Créditos com exigibilidade suspensa

<i>Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal	35.589.668.179	35.110.502.196	1%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas	18.183.755.330	17.711.050.088	3%	20%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros	35.653.837.710	34.934.455.586	2%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal	16.013.654	15.636.552	2%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas	7.268.580	7.287.169	0%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros	16.778.295	16.885.439	-1%	0%
Total	89.467.321.748	87.795.817.030	2%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se que, no período entre o encerramento do exercício de 2023 e o 1º trimestre de 2024, houve uma variação positiva de 2% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP, decorrentes do aumento do contencioso administrativo deste tributo.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado no primeiro trimestre de 2024 foi **superavitário** em R\$ 22,42 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 31 – Resultado patrimonial

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa	109.039.259.554	93.408.771.771	17%	486%
Variação Patrimonial Diminutiva	- 86.614.147.414	- 75.620.174.568	15%	-386%
Total	22.425.112.139	17.788.597.203	26%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. Nota-se um aumento de 26% no resultado do período em virtude do maior volume das VPAs e pelo acréscimo de 17% destas em relação ao período anterior.

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias. Destina-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão de abonos salariais. Quase a totalidade das Contribuições do Órgão decorre de Contribuições para o PIS/PASEP e em relação ao período anterior esses valores aumentaram em 30% e as outras contribuições reduziram em 93%

Tabela 32 – Contribuições arrecadadas

<i>Contribuições</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições para o PIS/PASEP	25.349.974.363	19.544.041.108	30%	100%
Outras Contribuições Sociais	200.411	2.891.086	-93%	0%
Total	25.350.174.774	19.546.932.194	30%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico (art. 10). Houve aumento de 4% das despesas com seguro-desemprego em relação a 2024 e não houve VPD com abono salarial em 2024 devido ao reconhecimento da despesa patrimonial ocorrer no exercício do ano laborado pelo trabalhador de acordo com o regime de competência.

Tabela 33 – Benefícios previdenciários e assistenciais

<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	14.076.794.289	13.523.155.349	4%	100%
Abono Salarial	-	-	0%	0%
Total	14.076.794.289	13.523.155.349	4%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

Tabela 34 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reavaliação, Red. a Valore Recuperável e Ajuste p/ Perdas	716.500.795	1.804.584.399	-60%	100%
Desincorporação de Ativos	-	127.414	-100%	0%
Total	716.500.795	1.804.711.812	-60%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A variação se deu pela reavaliação de um montante a maior de ajuste para perdas em créditos tributários e de dívida ativa tributária, conforme metodologia apresentada na Nota 2.2.1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 35 – Desempenho financeiro

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	5.785.263.236	6.178.397.632	-6%
	Juros e Encargos de Mora	245.391.685	838.635.450	-71%
	Variações Monetárias e Cambiais	3.237.178.089	2.725.692.795	19%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeira	1.378.244.780	1.946.900.426	-29%
	Subtotal	10.646.077.790	11.689.626.304	-9%
Variação Patrimonial Diminutiva Financeira	Juros e Encargos de Mora	-	-	0%
	Variações Monetárias e Cambiais	-	1.161.386.487	100%
	Outras VPD - Financeiras	-	-	0%
	Subtotal	-	1.161.386.487	100%
Total		10.646.077.790	10.528.239.817	1%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese a variação observada no resultado do desempenho financeiro é derivada da redução na apropriação de remuneração de depósitos especiais e aplicações financeiras no fundo extramercado, juros provisionados referente aos empréstimos concedidos ao BNDES de no mínimo 28% da arrecadação da contribuição do PIS/PASEP e de capitalização da diferença entre a TLP e o limite de 6% ao ano (art. 4, Lei N. 9.365/1996), referente aos empréstimos concedidos ao BNDES. O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades fim do FAT.

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 36 – Desempenho não financeiro

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aumentativa	Contribuições	25.350.174.774	19.546.932.194	30%	215%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.342.359	4.691.586	78%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.878.857.098	6.247.790.662	-38%	33%
		29.237.374.232	25.799.414.442	13%	248%
Diminutiva	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.076.794.289	13.523.155.349	4%	120%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	33.778	486.270	-93%	0%
	Transferências e Delegações Líquidas	1.484.576.430	96.412.906	1440%	13%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	716.500.795	1.804.711.812	-60%	6%
	Tributárias	-	13.038	-100%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.180.434.591	3.114.277.681	-62%	10%
		17.458.339.882	18.539.057.056	-6%	148%
Total		11.779.034.349	7.260.357.386	62%	396%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta a manutenção do resultado superavitário do mesmo período de 2023. Destaca-se neste primeiro trimestre o crescimento de 30% de Receitas com Contribuições em comparação ao mesmo período do ano anterior, apresentando um recorde de arrecadação com PIS/PASEP para o trimestre, e para as variações patrimoniais diminutivas decorrentes dos Benefícios Previdenciários Assistências que impactaram o resultado não financeiro do período.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

Tabela 37 – Desempenho financeiro

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>
<i>Aumentativa</i>			
Contribuições	25.350.174.774	19.546.932.194	30%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	10.646.077.790	11.689.626.304	-9%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.342.359	4.691.586	78%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.878.857.098	6.247.790.662	-38%
	39.883.452.022	37.489.040.746	6%
<i>Diminutiva</i>			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.076.794.289	13.523.155.349	4%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	33.778	486.270	-93%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	1.161.386.487	-100%
Transferências e Delegações Líquidas	1.484.576.430	96.412.906	1440%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	716.500.795	1.804.711.812	-60%
Tributárias	-	13.038	-100%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.180.434.591	3.114.277.681	-62%
	17.458.339.882	19.700.443.543	-11%
<i>Total</i>	22.425.112.139	17.788.597.203	26%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 38 – Transferências e Delegações

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Sub-Repasse Recebido	33.964.818.409	22.460.705.388	51%	-2288%
	Repasse Recebido	24.347.750.675	15.215.170.153	60%	-1640%
	Movimentações de VPA	9.029.640.457	6.590.233.774	37%	-608%
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	531.674.901	9.137.073.804	-94%	-36%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	1.281.342.324	2.515.845.983	-49%	-86%
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	231.385	-36%	0%
	Demais Transferências	421.249	448.502	-6%	0%
	Subtotal	69.155.796.405	55.919.708.988	24%	-4658%
Transferências e Delegações Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 33.964.818.409	- 22.460.705.388	51%	2288%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 27.349.293.313	- 22.342.025.866	22%	1842%
	Movimentações de VPD	- 9.029.640.457	- 6.590.233.774	37%	608%
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 277.046.149	- 4.602.789.359	-94%	19%
	Repasse Concedido	- 8.394.229	- 14.853.396	-43%	1%
	Repasse Devolvido	- -	- -	0%	0%
	Transferências Fundo a Fundo	- 10.819.631	- 3.706.237	192%	1%
	Transferências Voluntárias	- -	- -	0%	0%
	Doações/Transferências Concedidas	- 148.390	- 5.430	2633%	0%
	Demais Transferências	- 212.256	- 1.802.444	-88%	0%
Subtotal	- 70.640.372.834	- 56.016.121.894	26%	4758%	
Total	- 1.484.576.430	- 96.412.906	1440%	100%	

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis extraídas do SIAFI não dispõem de parametrização para identificar e excluir, de forma sistematizada, as transações realizadas entre unidades no âmbito do FAT. Da forma como a DVP é originalmente extraída, as informações produzidas não refletem de modo adequado a realidade, podendo distorcer o entendimento quanto às referidas transações do fundo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário no primeiro trimestre de 2024 foi superavitário em R\$ 13,59 bilhões, decorrente em maior parte pelo resultado superavitário do orçamento corrente, ainda que tenha reduzido 47% em relação ao período anterior e um decréscimo expressivo no déficit orçamento de capital. Ainda, pela análise da tabela 43 percebe-se que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 36,54 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 22,95 bilhões.

Tabela 39 – Resultado Orçamentário do período

<i>Resultado Orçamentário</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Orçamento Corrente	20.390.805.920	38.249.351.855	-47%	150%
Orçamento de Capital	- 6.797.819.889	- 22.122.941.176	-69%	-50%
Total	13.592.986.031	16.126.410.679	-16%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 40 – Resultado orçamentário detalhado

Balço Orçamentário	Dotação Atualizada		Realizado até Março	
	2023	2024	2023	2024
Receitas Correntes	114.580.567	52.955.721	28.575.558	36.547.502
Contribuições Sociais	44.194.556	27.153.338	19.538.790	25.634.524
Valores Mobiliários	657.045	4.059.313	1.946.900	1.378.245
Serviços e Atividades Financeiras	34.794.894	21.382.753	6.590.234	9.029.640
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	122.041	109.126	3.496	23.902
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.545	250.894	495.724	481.176
Demais Receitas Correntes	34.795.485	297	414	15
Despesas Correntes	- 70.888.023	- 78.444.208	- 17.421.864	- 16.156.696
Seguro Desemprego	- 45.250.902	- 49.988.241	- 10.278.759	- 12.153.509
Abono Salarial	- 25.006.994	- 27.892.067	- 7.143.058	- 4.003.072
Gestão do SINE	- 119.891	- 86.611	-	-
Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador	-	- 1.123	-	-
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança	-	-	-	-
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	- 25.118	- 8.820	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	- 136.007	- 193.475	-	-
Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial	- 130	-	-	-
Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho	- 300	-	-	-
Fomento a Inclusão Produtiva	- 8.567	- 9.961	-	- 100
Gestão do FAT	- 500	-	-	-
Classificação Brasileira de Ocupações	- 2.417	- 1.831	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 185.975	- 177.531	-	-
Precatórios	-	-	-	-
RPV	- 49.718	- 84.550	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 101.504	-	- 48	- 15
Orçamento Corrente	43.692.543	- 25.488.488	11.153.693	20.390.806
Despesas de Capital	- 22.097.749	- 27.156.069	- 4.255.250	- 6.797.820
Gestão do FAT	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 2.259	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	-	-	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 4.797	- 2.731	-	-
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	- 22.090.693	- 27.153.338	- 4.255.250	- 6.797.820
Orçamento de Capital	- 22.097.749	- 27.156.069	- 4.255.250	- 6.797.820
Resultado Orçamentário	21.594.795	- 52.644.557	6.898.443	13.592.986

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Receitas

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Do desempenho da Receita Orçamentária verifica-se que da receita prevista foram arrecadadas até 31/03/2024 o valor de R\$ 36,54 bilhões, ou 69% do total orçado para o exercício financeiro, montante 27,9% superior ao mesmo período de 2023. Cabe destacar que

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

dentre as receitas orçamentárias de Contribuições Sociais, a receita da Contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. Em análise do desempenho da receita realizada de Contribuições Sociais em 2024 verificamos que a arrecadação da receita desta categoria foi de 94,4% da receita estimada da receita estimada para todo o ano, indicando uma subavaliação na previsão da receita orçamentária no Balanço Orçamentário do FAT. Esse fato pode ser confirmado por meio do resultado deficitário do orçamento corrente em 25,48 bilhões e do orçamento de capital em 27,15 bilhões, totalizando um resultado orçamentário negativo em R\$ 52,64 bilhões.

De acordo com o quadro dos Créditos Orçamentários da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, volume 4 o valor previsto para o Órgão Orçamentário 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador é de 105,70 bilhões o que diverge da dotação atualizada no Balanço Orçamentário de 52,95 bilhões.

Figura 13 – Orçamento aprovado FAT

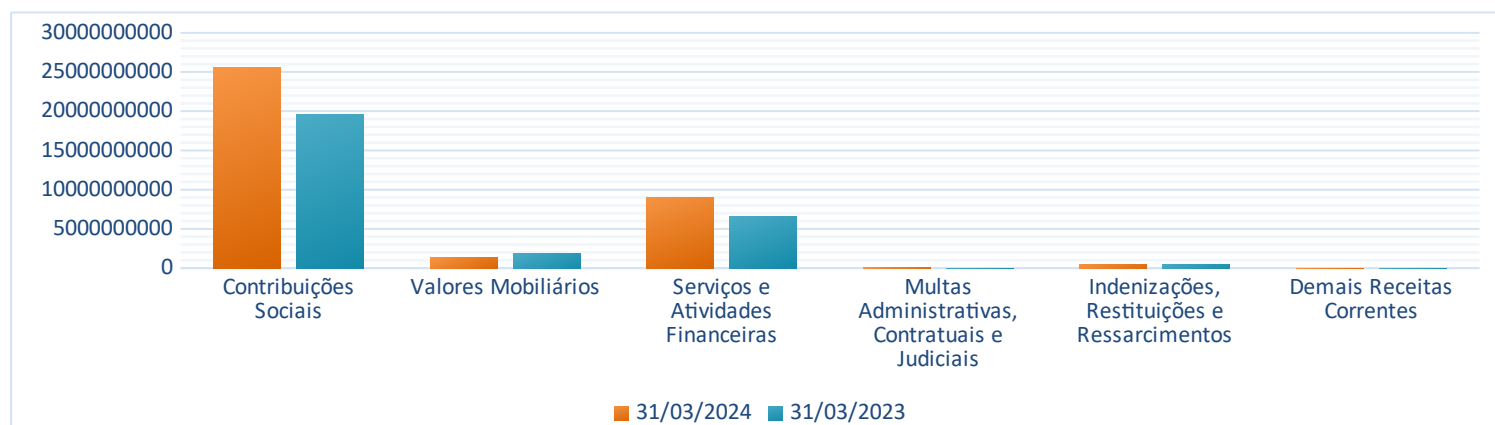
Operação Especial										77.880.307.483
2310	00H4	Seguro Desemprego	11 331							49.988.240.884
2310	00H4	0001	Seguro Desemprego - Nacional							49.988.240.884
				S	3-ODC	1	90	0	1003	74.051.163
				S	3-ODC	1	90	0	1040	23.006.410.947
				S	3-ODC	1	90	0	1049	25.019.167.233
				S	3-ODC	1	90	0	1444	48.935.335
				S	3-ODC	1	90	0	9040	1.839.676.206
2310	0581	Abono Salarial	11 331							27.892.066.599
2310	0581	0001	Abono Salarial - Nacional							27.892.066.599
				S	3-ODC	1	90	0	1040	27.630.580.871
				S	3-ODC	1	90	0	1049	261.485.728
Total										105.700.713.818

Fonte: Quadro dos Créditos Orçamentários, Lei 14.822/2024 Volume 4 (pg. 311)

Para o Exercício Financeiro, na LOA de 2024, o FAT contou com uma dotação orçamentária de R\$ 105,6 bilhões sendo R\$ 34,10 bilhões relacionados a arrecadação de receitas da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social, registradas na UO 98.000 – Ministério da Fazenda, tendo em vista que parte dessas receitas também são registrada nesta unidade orçamentária. Cabe ressaltar que a autorização orçamentária no valor de R\$ 34,10 bilhões da fonte 1040 são exclusivamente para a unidade orçamentária 40.901 (Quadro 5, LOA 2024). Dessa forma, a subavaliação na previsão da receita orçamentária nos Demonstrativos do FAT afeta a qualidade da informação contábil produzida ao usuário do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a consequente tomada de decisões.

Como segunda maior fonte de ingressos orçamentários tem-se os Serviços e Atividades Financeiras, que são as remunerações decorrentes do pagamento efetuados pelo BNDES ao FAT, conforme art. 239 CF, e que apresentou acréscimo em relação ao mesmo período de 2023. Cabe observar que a arrecadação desse grupo foi 37% superior ao valor arrecadado no até o 1º trimestre de 2023 e este fator contribuiu para o Balanço Orçamentário já apresentar 69% de arrecadação de toda a receita prevista para o ano.

Figura 14 – Receitas Realizadas do FAT



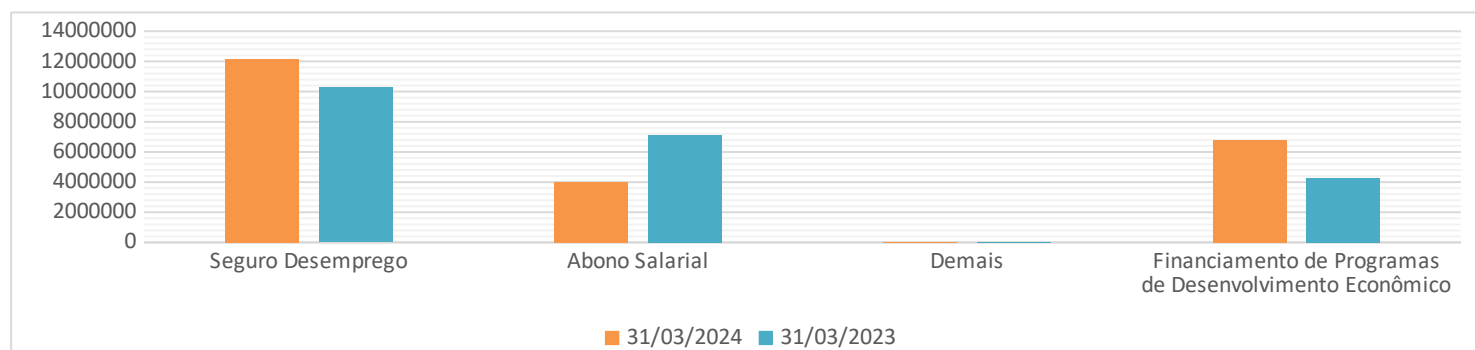
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em bilhões de reais.

Em relação às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários cujo montante apurado em 2024 foi de R\$ 1,38 bilhões, se referem ao acumulado das receitas proveniente de aplicações de depósitos bancários e aplicações financeiras e de recolhimentos das remunerações dos valores disponíveis nas contas suprimento/saldos não desembolsados para pagamento do Seguro-Desemprego e Abono Salarial – PIS. Verifica-se uma diminuição das remunerações dessas aplicações de 29,2%.

Despesas

Com base na LOA 2023, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, foram disponibilizados créditos orçamentários em 2024 na ordem de R\$ 105,6 bilhões, distribuídas entre: Despesas Corrente, o montante de R\$ 78,4 bilhões e Despesas de Capital, R\$ 27,1 bilhões, com a finalidade de atender na sua grande maioria despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador, vinculadas aos Programas do Seguro-Desemprego (Resolução CODEFAT nº 817, de 28 de agosto de 2018, e Lei nº 7.998/90 e suas alterações), Abono Salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988 e Resolução CODEFAT nº 857, de 01/04/2020 e 895, de 04/02/2021) e financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, (§ 1º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 e Emenda constitucional nº 103, de 2019).

Figura 15 – Despesas empenhadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em bilhões de reais.

Verifica-se que no primeiro trimestre de 2024, dos recursos orçamentários foram executados no Programa do Seguro-Desemprego, Ação 00H4, o valor de R\$ 10,27 bilhões, ou 24,31% do valor orçado para o ano. Verifica-se a execução orçamentária do SD em um percentual de 18,2% acima do executado no mesmo período em 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Cabe destacar que em ambos exercícios analisados já estão sendo atendidas as recomendações da CGU do Relatório de Auditoria Anual de Contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nº 817228/2019 em que recomenda que os desembolsos no âmbito do Seguro-desemprego sejam realizados com base no fato gerador da despesa, passando a se constituir passivos dos valores a serem transferidos à CAIXA, ocorrendo a baixa dos valores inscritos no ato da transferência, conforme Processo SEI nº 19958.200333/2023-51.

Quanto ao Abono Salarial, Ação 0581, cujo benefício está previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988, na Lei 7.998/1990 e na Resolução CODEFAT nº 838/2019, verifica-se que no exercício de 2024, dos recursos orçamentários fixados em R\$ 27,89 bilhões, foram realizados 14,35% dessas despesas. O montante de execução com as despesas destinadas ao pagamento do Abono PIS em 2024 está relacionado ao cronograma de pagamento do abono referente ao Ano- base 2022. Em 2023 houve o mesmo procedimento, sendo que os valores executados se referem ao pagamento dos benefícios referente ao calendário de pagamento do exercício de 2021.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2024, Ação 0158, relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dos recursos orçamentários fixados no montante de R\$ 27,15 bilhões, foi empenhado 25,03% deste valor, um acréscimo de 59,75% em relação ao mesmo período de 2023.

Do desempenho da despesa orçamentária verifica-se a execução de R\$ 22,95 bilhões da despesa, o que representa 21,74% do total da dotação atualizada de 2024.

Por fim, o Resultado Orçamentário foi de R\$ 13,59 bilhões superavitário, em decorrência da menor execução de despesas em relação a receita orçamentária. Percebe-se também a ausência de Receita de Capital ante às Despesas de Capital executadas de R\$ 6,79 bilhões, as quais são destinações previstas constitucionalmente pelo art. 239 § 1º no montante de 28% das receitas do PIS/PASEP e vinculadas a fonte 0140171432 – CONTRIBUICAO DO PIS/PASEP (BNDES).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 41 – Conciliação BO x DFC

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita de Contribuições	25.634.523.579	19.538.790.382
	Receita de Serviços	9.029.640.457	6.590.233.774
	Receita Patrimonial	1.378.244.780	1.946.900.426
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	505.092.725	499.633.031
	Subtotal	36.547.501.541	28.575.557.614
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas de Contribuições	25.634.523.579	19.538.790.382
	Receita Patrimonial	1.378.244.780	1.946.900.426
	Receitas de Serviços	9.029.640.457	6.590.233.774
	Outras Receitas Correntes	505.092.725	499.633.031
	Subtotal	36.547.501.541	28.575.557.614
Diferença		-	-
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	18.318.425.052	19.453.332.457
	Transferências Concedidas	5.720.609	3.301.884
	Subtotal	18.324.145.661	19.456.634.342
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Despesas Correntes	18.329.502.397	19.456.668.168
	Subtotal	18.329.502.397	19.456.668.168
Diferença		- 5.356.736	- 33.826
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	6.880.165.478	5.521.107.808
	Subtotal	6.880.165.478	5.521.107.808
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Inversões Financeiras	6.880.165.478	5.521.107.808
	Investimentos		-
	Subtotal	6.880.165.478	5.521.107.808

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Das atividades operacionais evidenciadas na Demonstração de Fluxo de Caixa, as receitas de contribuições sociais do PIS/PASEP compreendem 70,1% do total das receitas correntes e as receitas de serviços relacionadas a atividades financeiras de remuneração dos repasses de recursos para os programas de desenvolvimento econômico representam 24,7% das receitas correntes e das atividades operacionais do FAT. Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais a quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Em relação ao fluxo de caixa de investimento percebemos o registro das inversões financeiras que são concessões de empréstimos e financiamentos para as atividades de desenvolvimento econômico e capacitação profissional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

Tabela 42 – Restos a pagar inscritos e executados

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e</i>		<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
	<i>Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>		
Não Processados	2.598.228.202	1.619	2.254.989.874	343.236.710
Processados	1.151.942	-	700.000	451.942
Total	2.599.380.144	1.619	2.255.689.874	343.688.652

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

Tabela 43 – Restos a pagar não processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes						
Abono Salarial	206.075.911	265.733.447	265.733.447	265.733.447	-	206.075.911
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	-	-	-	-	-	-
Gestão do SINE	1.678.821	67.849.761	1.163.254	1.163.254	-	68.365.328
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	412.468	-	-	-	1.619	410.849
Fomento a Inclusão Produtiva	22.620	1.290.222	656.377	656.377	-	656.465
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.274.141	20.628.220	9.000.000	9.000.000	-	12.902.361
Seguro Desemprego	-	1.950.917.002	1.896.091.206	1.896.091.206	-	54.825.796
	209.463.961	2.306.418.652	2.172.644.285	2.172.644.285	1.619	343.236.710
Inversões Financeiras						
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
Total	209.463.961	2.388.764.241	2.254.989.874	2.254.989.874	1.619	343.236.710

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os Restos a Pagar não Processados inscritos em 31/12/2023 somam o valor de R\$ 2,59 bilhões sendo R\$ 2,42 bilhões (93%) com despesas correntes como as despesas com Seguro Desemprego e Abono Salarial e R\$ 0,08 bilhões (3%) de despesas de capital com a finalidade de atender a transferência de recursos ao BNDES relativo ao terceiro decêndio de dezembro de 2023. Até 31/03/2024 houve o pagamento de R\$ 2,25 bilhões, o que representa 86,87% de realização dos restos a pagar inscritos até 31/12/2023.

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Processados detalhados por Ação de Governo:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 44 – Restos a pagar processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes					
Gestão do SINE	-	-	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.459	1.150.484	700.000	-	451.942
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	-	-	-	-	-
Total	1.459	1.150.484	700.000	-	451.942

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 45 – Geração Líquida de Caixa

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atividades Operacionais	17.147.896.024	9.306.091.896	84%	167%
Atividades de Investimento	- 6.880.165.478	- 5.521.107.808	25%	-67%
Atividades de Financiamento	-	-	0%	0%
Total	10.267.730.546	3.784.984.088	171%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Atividades Operacionais

Conforme observado, houve a manutenção da geração de caixa das Atividade Operacionais do primeiro trimestre de 2024 em relação ao mesmo período de 2023, neste grupo é apresentada a diferença entre ingressos financeiros menos o desembolso financeiro da operação. O resultado 84% maior das atividades operacionais está relacionado majoritariamente ao recorde de arrecadação com o PIS/PASEP no período, além do crescimento dos ingressos com receitas de serviços provenientes do BNDES.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 46 – Conciliação DFC x Caixa

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	56.516.520.757	54.673.616.416
	Atividades Operacionais	17.147.896.024	25.117.109.341
	Atividades de Investimento	- 6.880.165.478	- 23.274.205.000
	Atividades de Financiamento	-	-
	Subtotal	66.784.251.303	56.516.520.757
Caixa e Equivalentes de Caixa	Aplicação Extra-Mercado	61.088.606.126	50.788.459.368
	Depósitos Especiais	4.844.539.137	5.072.149.543
	Limite de Saque	851.106.039	655.911.845
	Subtotal	66.784.251.303	56.516.520.757

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia a movimentação financeira do FAT, possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e vem complementar a Demonstração de Fluxo de Caixa. Este resultado é um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é apurado, entre outras formas, pelo confronto do saldo financeiro para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 47 – Resultado Financeiro

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/03/2023</i>	<i>AH%</i>
Receita Orçamentária	36.547.501.541	28.575.557.614	28%
Despesa Orçamentária	- 22.954.515.510	- 21.677.114.176	6%
Resultado Orçamentário	13.592.986.031	6.898.443.438	97%
Transferências Financeiras Recebidas	60.126.018.685	49.329.265.865	22%
Transferências Financeiras Concedidas	- 61.599.775.483	- 49.422.198.489	25%
Transferências Financeiras Líquidas	- 1.473.756.798	- 92.932.624	1486%
Recebimentos Extraorçamentários	404.191.187	280.141.610	44%
Pagamentos Extraorçamentários	- 2.255.689.874	- 3.300.668.336	-32%
Resultado Extraorçamentários	- 1.851.498.686	- 3.020.526.726	-39%
Resultado Financeiro do Exercício	10.267.730.546	3.784.984.088	171%
Geração Líquida de Caixa	10.267.730.546	3.784.984.088	171%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reitera-se aqui a influência da receita orçamentária de 2024 na geração líquida de caixa neste exercício. As arrecadações de janeiro a março de 2024 com o PIS/PASEP são o destaque para o resultado orçamentário.

Em relação ao resultado de transferências financeiras líquidas, apesar do crescimento das transferências financeiras concedidas (25%) em detrimento ao crescimento das transferências financeiras recebidas (aumento de 21%), o resultado de transferência financeira líquida de 1486% evidenciado pela análise horizontal tem impacto pequeno na geração de caixa do trimestre.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi negativo, porém decresceu 39% de 2023 para 2024 e está relacionado aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 2,5 bilhões que foi superior aos recebimentos extraorçamentários referentes aos depósitos restituíveis de devoluções de recursos de transferências voluntárias por OBTV.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBCT SP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e
- (b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- (i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
- (ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e
- (iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bienalmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

Figura 16 – Relação de representantes no CODEFAT

<i>Presidência/Secretaria Executiva</i>	<i>Representantes</i>
Presidente	Nome: Luiz Marinho Mandato: 03/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Decreto nº 11.496, de 19/04/2023 - DOU: 20/04/2023
Vice-Presidente	Nome: Caio Mário Alvares Mandato: 25/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Resolução nº 976, de 23/08/2023 - DOU: 25/08/2023
Secretário-Executivo	Nome: Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

*Representantes do Governo**Entidade Representante*

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Luiz Marinho Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Francisco Macena da Silva Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Casa Civil da Presidência da República (CCPR)	Rogério da Veiga Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Amarildo Baesso Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Eric Sousa Moura Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023	Patrícia Vasconcelos Lima Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Joaquim Donizete de Almeida Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023	Felipe Augusto Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Ministério da Fazenda (MF)	Raquel Nadal César Gonçalves Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Rafael de Azevedo Ramires Leão Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Júlio Costa Leite Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Eduardo Lourenço Pires da Rosa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023

*Representantes dos Trabalhadores**Entidade Representante*

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021	Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021
Força Sindical	Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Sérgio Butka Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020
União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 6/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)	Idemar Antônio Martini Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Jailson Antonio Cardoso do Nascimento Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Jadirson Tadeu Cohen Paratinfia Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)	José Avelino Pereira Mandato: 16/03/2020 a 15/03/2024 Designação: Portaria nº 7.382, de 13/03/2020 – DOU: 16/03/2016	Luís Carlos Cremasco Mandato: 27/04/2022 a 26/04/2026 Designação: Portaria MTP nº 872, de 25.04.2022 – DOU: 27/04/2022

*Representantes dos Empregadores**Entidade Representante*

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021	Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023
Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)	Marcelo Angelo de Paula Bonfim Mandato: 17/07/2023 a 16/07/2027 Designação: Portaria MTE n. 2.454, de 13/07/2023 – DOU: 17/07/2023	Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 22/07/2021 a 21/07/2025 Designação: Portaria SE-ME n. 7.997, de 20/07/2021 – DOU: 22/07/2021
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	Antonio Lisboa Cardoso Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027 Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023	Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023
Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021	Rodrigo Huguency do Amaral Mello Mandato: 22/05/2023 a 21/05/2027 Designação: Portaria MTE nº 1.482, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Confederação Nacional do Turismo (CNTur)	Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.006, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021	Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.007, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 19/01/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo

equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

(a) no processo de definição de políticas,

(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,

(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou

(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 48 – Saldo de transações com partes relacionadas

<i>Balanco Patrimonial</i>	<i>31/03/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Ativo			
Depósitos Especiais	4.844.539.137	5.072.149.543	-4%
FAT Constitucional	404.276.755.401	397.403.789.055	2%
Total	409.121.294.539	402.475.938.598	2%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Declaração do Contador

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de março de 2024 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis do primeiro trimestre, encerradas em 31 de março de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, do 1º Trimestre do exercício de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

Declaração Com Ressalva: Órgão 38.901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

Ressalvas:

- a) Saldos alongados em convênios restando valores a comprovar e a aprovar, culminando nas restrições contábeis 656 e 657;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas do 1º Trimestre de 2024 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- b) Classificação inadequada das Despesas Orçamentárias do Seguro-desemprego tendo em vista o elemento de despesa 92 para execução de despesas de exercícios anteriores conforme art. 37 da 4.320/1964 sob a contábil n.º 703 (item 2.2.2 do relatório de auditoria 1020673/2021);
- c) Registro de Previsão da Receita com contribuições PIS/PASEP inferior ao previsto na LOA para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, parcialmente subscritos na Unidade Orçamentária 98.000, fato evidenciado no Balanço orçamentário como excesso de arrecadação pelo registro no Balanço Orçamentário do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aplicou-se a restrição 750-Demais incoerência – Balanço Orçamentário.

Justificativas para permanência das restrições contábeis no 1º Trimestre do exercício de 2024:

Órgão/Unidades Gestoras comunicadas, e o mesmo vem buscando atender progressivamente as orientações, sem solução tempestiva.